



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

585

# **PREGÃO PRESENCIAL n.º 4/2019**

**Processo Administrativo n.º 9/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais.

**DATA DA ABERTURA:** Dia 28/03/2019, às 14h00min.

**VALOR MÁXIMO:** O valor máximo para Taxa Administrativa é de R\$ 2.223,37 (dois mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos), equivalente a 5% do valor mensal global estimado, durante 12 (doze) meses, totalizando R\$ 26.680,44 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos).

## **VOLUME II**

**PROPOSTA DE DESCONTO PERCENTUAL**

**ANEXO II**

**Pregão Presencial Nº 4/2019**

**Proponente: Le Card Administradora de Cartões Ltda**  
**CNPJ: 19.207.352/0001-40**

Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital **Pregão Presencial Nº 4/2019**, nas quantidades e especificações abaixo definidas:

Item	Especificações dos Serviços	Valor mensal estimado a ser pago em vales alimentação	Taxa Administrativa (%) ofertada (%)
1	Serviços de gerenciamento, implementação e fornecimento mensal de Vale Alimentação, do tipo cartão magnético, para aquisição de gêneros alimentícios "in natura", através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida na legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, para cerca de 218 (duzentos e dezoito) servidores da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR	R\$ 44.467,50	0,00%

A Taxa administrativa proposta é de 0,00% ( zero vírgula zero por cento)

Valor Taxa Administrativa: R\$0,00 (zero reais)

Valor Mensal: R\$ 44.467,50 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Valor Total : R\$ 533.610,00 (Quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e dez reais)

- Prazo de validade da proposta : 60 (sessenta) dias corridos

- Declaramos que, na taxa administrativa proposta estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução.

- O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente a disponibilização dos créditos, contados da entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, com o respectivo comprovante da área destinatária do bem, de que os produtos foram fornecidos satisfatoriamente.

**Le Card Administradora de Cartões Ltda**

**CNPJ: 19.207.352/0001-40**

Rua Fortunato Ramos, 245 - Santa Lucia, Vitória - CEP: 29056-020 | (27) 2233-2000

*Handwritten signatures and notes:*  
 S. P.  
 Margarete  
 (Ramos)

*Handwritten signatures:*  
 [Signature]

*Handwritten signatures and notes:*  
 [Signature]

**Le Card**

*Handwritten notes:*  
 586  
 01  
 Green

## ANEXO II

## PROPOSTA DE DESCONTO PERCENTUAL

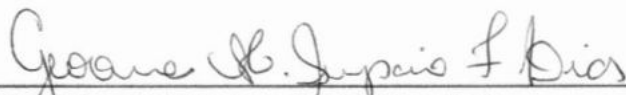
Pregão Presencial N° 4/2019

Proponente: Le Card Administradora de Cartões Ltda  
CNPJ: 19.207.352/0001-40

- A entrega dos Vales Alimentação deverá ser feita no máximo em 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e envio do pedido de entrega pelo departamento competente, nos endereço abaixo indicado, observadas as disposições acima, correndo por conta da licitante vencedora as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra, entre outras.

O prazo de execução do contrato será, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no Anexo I deste Edital.

Vitória, 28 de março de 2019

**Le Card Administradora de Cartões Ltda****CNPJ: 19.207.352/0001-40**

GEOVANNA MOREIRA SAMPAIO FERNANDES DIAS

RG: 12.997.158-4

CPF: 07477076935

PROCURADORA LEGAL

**Le Card Administradora de Cartões Ltda****CNPJ: 19.207.352/0001-40**

Rua Fortunato Ramos, 245 - Santa Lúcia, Vitória - CEP: 29056-020 | (27) 2233-2000





PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

03  
588  
Gera

**Lúcio Alberto dos Reis**  
Secretário de Administração

**José Roberto Godoy**  
Secretário Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos

**Cleide Moreira Branco da Silva**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

**Michele Soares de Jesus**  
Secretária Municipal de Saúde

**Giane Rodrigues da Costa Kondo**  
Secretária Municipal de Assistência Social

*[Handwritten signatures and initials]*  
maioria  
Pública

18

*[Handwritten signature]*



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. Do Objeto e Valor Máximo**

1.1. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta para a Administração, na contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência e demais anexos.

**2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/ PREÇO ESTIMADO**

Item	Especificações dos Serviços	Valor mensal estimado a ser pago em vales alimentação	Taxa Administrativa Máxima (%)
1	Serviços de gerenciamento, implementação e fornecimento mensal de <b>Vale Alimentação</b> , do tipo <u>cartão magnético</u> , para aquisição de gêneros alimentícios "in natura", através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida na legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, para cerca de 218 (duzentos e dezoito) servidores da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – Pr	R\$ 44.467,50	5%

2.1. Estima-se o valor MENSAL global a ser pago em vales alimentação seja de **R\$ 44.467,50 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, considerando 218 (duzentos e dezoito) servidores, com base nos parâmetros dispostos no item 2.3 do edital. O valor máximo para Taxa Administrativa é de **R\$ 2.223,37 (dois mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos)**, equivalente a 5% do valor mensal global estimado, durante 12 (doze) meses, totalizando **R\$ 26.680,44 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos)**.

2.1.1. Os valores podem variar dependendo do número de agentes públicos beneficiários do vale-alimentação, considerando a inclusão de novos servidores empossados, exonerados, falecidos ou aposentação, bem como a alteração do montante mensal fixado em Lei.

**2.2 - Condições gerais**

- a) A validade dos Cartões de Vale Alimentação não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão;
- b) A empresa licitante deverá dispor de meio eletrônico e/ou telefônico para consulta de



saído disponível pelo usuário do cartão magnético.

c) A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara poderá solicitar o cancelamento ou estorno de créditos nos cartões magnéticos (dos servidores), assumindo total responsabilidade quanto a eventuais demandas judiciais daí decorrentes.

d) A licitante vencedora deverá administrar e fornecer o objeto da presente licitação, conforme solicitação da PMNSB, englobando as atividades (obrigações) constantes no presente edital e na Minuta do Contrato.

e) Na administração e fornecimento dos Vales Alimentação, a licitante vencedora deverá observar o que segue:

e.1 - O fornecimento do objeto dar-se-á conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, através de seu Departamento de Recursos Humanos, na qual serão informadas as quantidades e os valores a serem creditados em cada cartão magnético, observando-se os prazos constantes na Minuta do Contrato.

e.2 - A entrega dos Vales Alimentação deverá ser feita no máximo em 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e envio do pedido de entrega pelo departamento competente, nos endereços abaixo indicado, observadas as disposições acima, correndo por conta da licitante vencedora as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra, entre outras.

### 3 - Da entrega:

3.1 - A licitante vencedora deverá proceder à entrega do objeto da licitação no prazo de 10 (dez) dias, contados da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, através de seu Departamento de Recursos Humanos.

3.2 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no endereço abaixo indicado:

- Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Bairro Centro, Departamento de Recursos Humanos, Nova Santa Bárbara - Paraná, CEP. 86.250-000;

3.3 - **Do Pagamento:** será efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente a disponibilização dos créditos, contados da entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, com o respectivo comprovante da área destinatária do bem, de que os produtos foram fornecidos satisfatoriamente.

3.4 - **Do prazo de vigência do contrato:** o contrato a ser firmado terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

3.5 - **Da garantia:** a contratada prestará garantia pelo período contratual, a contar da data de entrega dos Cartões, na forma estabelecida, compreendendo ainda substituição dos mesmos, que apresentem problemas durante o período, sem quaisquer ônus adicionais ao município.

3.6 - **Da aceitação:** uma vez evidenciado que os cartões apresentem problemas ou apresentem-se em desacordo ao especificado neste edital, ainda que não apresente qualquer defeito, haverá um prazo de até 96 (noventa e seis) horas corridas para a sua substituição.

Handwritten signatures and notes at the top of the page, including a large signature and the number '20'.

Handwritten notes at the bottom left, including the number '05' and '590'.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE DESCONTO PERCENTUAL

Pregão Presencial Nº 4/2019

Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital Pregão Presencial Nº 4/2019, nas quantidades e especificações abaixo definidas:

Item	Especificações dos Serviços	Valor mensal estimado a ser pago em vales alimentação	Taxa Administrativa ofertada (%)
1	Serviços de gerenciamento, implementação e fornecimento mensal de Vale Alimentação, do tipo cartão magnético, para aquisição de gêneros alimentícios "in natura", através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida na legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, para cerca de 218 (duzentos e dezoito) servidores da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – Pr	R\$ 44.467,50	

A Taxa administrativa proposta é de..... (informar o desconto em percentual (%)) não superior a 5%):

- Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias corridos, caso não seja indicado, será considerada 60 dias corridos);
- Declaramos que, na taxa administrativa proposta estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto desta proposta
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Local e data, .....

Assinatura  
Empresa  
Representante Legal  
Cargo  
RG  
CPF

*Magover*  
*Paulo*  
*21*  
*85*

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA  
RUA FORTUNATO RAMOS, 245, SALAS 1207/1208,  
SANTA LÚCIA, VITÓRIA-ES, CEP 29056-020  
PREGÃO PRESENCIAL 4/2019

PREFEITURA MUN. DE NOVA S<sup>ª</sup> BARBARA - PR  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROTGOLO Nº 28 / 2019  
 CARTA CONVITE Nº 1  
 TOMADA DE PREÇO Nº 1  
 PREGÃO PRESENCIAL 4/2019  
 CONCORRÊNCIA  
DATA 28/03/19 Hora 13.25  
NOME \_\_\_\_\_  
ASSINAT JRA \_\_\_\_\_

**À  
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara  
Estado do Paraná**

Pregão Presencial nº 004/2019  
Processo Administrativo: 009/2019

**PROPOSTA**

A Trivale Administração LTDA, CNPJ 00.604.122/0001-97, sediada a rua Machado de Assis, 904, bairro Centro na cidade Uberlândia/MG, por intermédio de seu representante legal o Sr. Vitor Flores de Deus, portador da cédula de identidade nº 16.254.081 expedida por SSP/MG e CPF/MF 099.822.686-60, apresenta sua proposta para execução dos serviços, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

ITEM	Especificações dos Serviços	Valor Mensal estimado a ser pago em vales alimentação	Taxa Administrativa ofertada (%)
1	Serviços de gerenciamento, implementação e fornecimento mensal de Vale Alimentação, do tipo cartão magnético, para aquisição de gêneros alimentícios "in natura", através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida na legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, para cerca de 218 (duzentos e dezoito) servidores da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – Pr	R\$44.467,50	0%

- A) Declaramos que a Taxa Administrativa é de 0% (Isento).
- B) Declaramos que o valor mensal total, incluindo a taxa administrativa é de R\$ 44.467,50 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
- C) Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 dias.
- D) Declaramos que, na taxa administrativa proposta estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto desta proposta.

- E) Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- F) Declaramos que o prazo para prestação de serviços é de no máximo 2 dias a partir da assinatura do contrato.
- G) Declaramos que o prazo de pagamento é em até 30 dias após a prestação dos serviços;

Uberlândia, 11 de Março de 2019

  
**Trivale Administração Ltda.**  
Vitor Flores de Deus  
Analista de Mercado Público

A collection of handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature with the word 'mayara' written above it, and several other initials and scribbles.

A small, circular handwritten scribble or mark.



**VALE**  
CARD

*Handwritten notes and signatures:*  
- A large oval containing the number "2".  
- A signature above the oval.  
- The word "maiores" written vertically to the left of the oval.  
- The words "Classe" and "Pavão" written vertically to the left of the oval.  
- A signature "P." to the right of the oval.  
- A checkmark-like symbol above the oval.  
- A small "S" to the left of the oval.  
- A circled "V" at the top left.

PROPOSTA COMERCIAL



# Memorial Descritivo

*[Handwritten signatures and initials]*

*maipora*  
*João*  
*Ruark*

The VALE CARD logo is repeated at the bottom right of the page, surrounded by several handwritten signatures and initials in black ink.



## 1. NOSSA HISTÓRIA

Desde 1995 no mercado e atuando em todo o território nacional, a ValeCard oferece soluções completas e integradas para gestão de benefícios, financeira e frotas.

Investindo no desenvolvimento de produtos e serviços para facilitar os processos de gestão de seus clientes, o nosso portfólio contribui para controle e economia de recursos internos, bem como para melhoria no desempenho e motivação de colaboradores e parceiros.

Os cartões ValeCard são aceitos em todo território nacional por meio de rede própria e Ágilli, bem como pela Cielo – referência em meios de pagamento eletrônico no país. Tudo isso proporciona maior segurança e mobilidade às suas transações, facilitando o dia a dia de sua empresa.

O nosso compromisso é servir nossos clientes com agilidade e profissionalismo, sempre oferecendo tecnologia avançada em processamento de dados e atendimento personalizado. Para isto, contamos com representantes em todas as regiões do país, oferecendo excelência em relacionamento, além de uma equipe consultiva disponível 24 horas por dia.

## NOSSA MISSÃO

Integrar soluções inovadoras com flexibilidade e foco do cliente.

## NOSSA VISÃO

Perpetuar-se pela excelência, inovação e geração de valor.

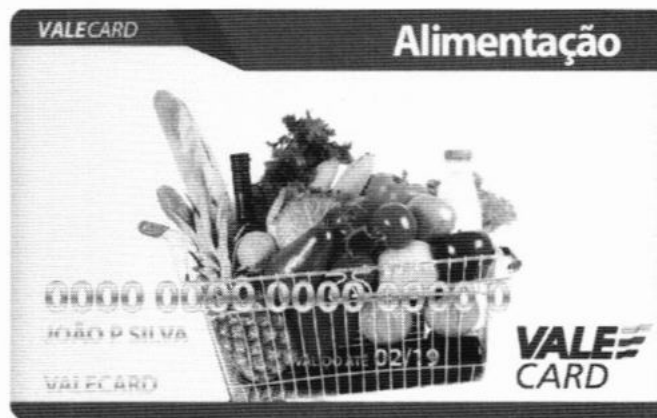
## VALORES

Espírito de servir, Empreendedorismo, Resiliência, Flexibilidade, Reconhecimento Humano

## 2. PRODUTOS

### 2.1 CARTÃO ALIMENTAÇÃO MAGNÉTICO.

O Cartão Alimentação é um investimento para empresas que se preocupam com o bem-estar, a qualidade de vida, aumentando a motivação dos trabalhadores e a produtividade de sua equipe, permitindo que os colaboradores possam fazer compras, em uma ampla rede de estabelecimentos credenciados como supermercados, padarias e lojas de produtos in natura.



Este produto é regulamentado pelo PAT – Programa Alimentação Trabalhador – Que proporciona poder de compras aos trabalhadores, sem aumento de encargos e com dedução de até 4% no Imposto de Renda da empresa contratante.

O objetivo principal deste produto é a melhoria das condições nutricionais dos trabalhadores, de forma a promover sua saúde e a diminuir o número de casos de doenças relacionadas à alimentação e à nutrição.

O Cartão Alimentação VALECARD recebe créditos mensais de acordo com as necessidades e solicitações dos clientes. O saldo no cartão é cumulativo, sendo reduzido conforme for utilizado na rede credenciada.

## 1. DESCRIÇÕES TÉCNICA E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PEDIDOS

### 1.1. Início da Prestação de Serviços

Validada a parceria entre Valecard e o Cliente, será necessário que o cliente nos encaminhe o arquivo eletrônico, contendo as seguintes informações:

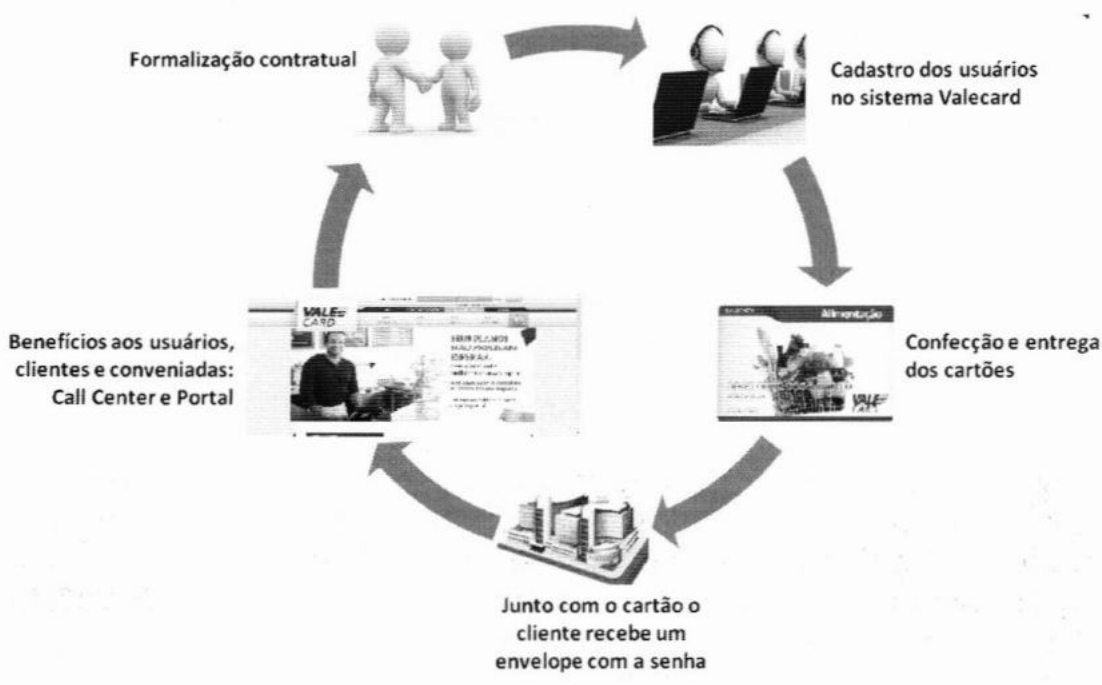
Matrícula, Nome do funcionário, CPF e qualquer outra informação que julgue necessário constar no cartão **VALECARD**, desde que respeitado os limites para a impressão de caracteres no cartão.

Disponibilizado o arquivo com os dados dos usuários, deve ser enviado para o Administrativo Comercial da **VALECARD**, para o efetivo cadastramento do cliente no sistema.

Após a importação do arquivo para nosso sistema, será feita a confecção dos cartões (embossing), com a identificação gravada do **número do cartão, nome do usuário, data de validade, nome do empregador**, também será gravada informações na tarja magnética neste processo, o prazo para o (embossing) do cartão esta em até 01 dia útil.

Após o "embossing", o cartão é encaminhado ao cliente com o status "em análise", evitando assim o uso indevido no caso de extravio. O cartão seguirá em um envelope juntamente com a senha que foi gerada pelo sistema e o protocolo de entrega, este material será encaminhado por Correio, Aéreo ou transportadora, variando pela localidade e quantidade que deverá ser entregue, o protocolo deverá ser assinado pelo usuário no ato da entrega do cartão, comprovando o recebimento do mesmo.

Passado esta fase, o cliente deverá gerar novo arquivo, solicitando agora a inserção de créditos nos cartões. Após a primeira inserção de créditos os cartões serão liberados, alterando o status para "ativo".



### 1.2. Recarga dos cartões

A recarga dos créditos nos cartões serão realizadas de acordo com a necessidade do cliente, podendo ser definida toda vez que for realizar a carga ou parametrizando um valor para ser efetuado de forma automática sempre no período que desejar.

### 1.3. Cancelamento de cartões

O cliente poderá a qualquer momento, solicitar o cancelamento de cartões, quer seja em caso de demissão, perda, roubo ou extravio, bastando apenas que, através de pessoa autorizada, faça a solicitação a **VALECARD** via e-mail, site ou contato via Call Center. O usuário poderá solicitar também o bloqueio do cartão nos casos de perda, roubo ou extravio, bem como segunda via do cartão e também uma nova senha, através do site [www.valecard.com.br](http://www.valecard.com.br), estes serviços estão disponíveis todos os dias, 24 horas por dia.

### 1.4. Emissão de relatórios para controle e gestão das informações

A qualquer momento poderá ser solicitada a emissão de relatórios de utilização do **CARTÃO ALIMENTAÇÃO** de cada usuário. Esse relatório informará os dias, horários e os locais de utilização, bem como o valor gasto em cada operação, possibilitando assim verificar a utilização do



*Handwritten signatures and initials:*  
- Top right: *maçosa*  
- Middle right: *Rach*  
- Bottom right: *João*  
- Bottom center: *[Handwritten signature]*

benefício.

### 1.5. Utilização na rede credenciada

O cartão alimentação só poderá ser utilizado em hipermercados, supermercados, armazéns, mercearias, açougues, peixarias, hortimercados, comércio de laticínios e ou frios, padarias e similares (estabelecimentos que forneçam alimentos "in natura").

A cada transação efetuada será emitido um comprovante de venda com a identificação do usuário, código de autorização, data, hora e local de consumo bem como o saldo restante após a última transação. O usuário poderá consultar através do site [www.valecard.com.br](http://www.valecard.com.br) a relação de estabelecimentos credenciados para a utilização do cartão **VALECARD** Alimentação.

### 1.6. Novos Credenciamentos

O usuário poderá solicitar à **VALECARD** o cadastramento de novos estabelecimentos que sejam de sua preferência e/ou que estejam nas imediações de sua residência e que porventura não sejam credenciados à rede **VALECARD**. Tal solicitação poderá ser feita através de e-mail ou pelo site [www.valecard.com.br](http://www.valecard.com.br).

O credenciamento de novos estabelecimentos é realizado pela **VALECARD** de forma geograficamente estratégica para atender as necessidades e conforme solicitação de nossos clientes e usuários. O atendimento será realizado num prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da data da solicitação, desde que os estabelecimentos tenham condições técnicas e operacionais compatíveis com nosso sistema e atendam todas as normas e especificações do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, em especial a Portaria nº 3, de 01/03/2002 da Secretaria de Inspeção do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego.

### 1.7. Prazo para Implantação do Sistema VALECARD

A implantação do produto será realizada após a assinatura do contrato, conforme as cláusulas contidas no mesmo, onde a equipe de pós-venda



realizará o apoio da entrega dos cartões e o treinamento do portal **VALECARD**, assim otimizando a operacionalização do produto Alimentação.

### 1.8. Assistência Técnica e Manutenção dos Sistemas junto a Rede Credenciada

O atendimento das solicitações será realizado em até 72 (setenta e duas) horas, através da nossa central de atendimento, no telefone: 0800-701-5390, 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana.

## 2. PORTAL VALECARD

Através do Portal VALECARD, disponibilizamos aos nossos clientes, usuários e conveniados uma ferramenta de fácil acesso e navegação, proporcionando mais facilidade na consulta de informações, bem como maior agilidade nas solicitações.



Dentre os serviços disponibilizados, temos:

- ✓ Cadastro para limite;
- ✓ Retirada de extratos por usuários;
- ✓ Bloqueio e cancelamento de cartões;
- ✓ Consulta a rede credenciada;
- ✓ Fale Conosco (solicitação de novos convênios, dúvidas)

reclamações, etc.)

- ✓ Alteração de senha do estabelecimento para acesso ao site;

### 3. CALL CENTER

A **VALECARD** disponibiliza o atendimento via Call Center, que visa atender e, caso necessário encaminhar, solicitações, sugestões e reclamações das empresas, das conveniadas e dos usuários dos cartões. Além de desenvolver as atividades de:

- ✓ Emissão e troca de cartões;
- ✓ Liberação de créditos nos cartões;
- ✓ Alteração de limite nos cartões;
- ✓ Alteração de status (ativo e sinistro [cancelamento]);
- ✓ Análise de cobrança indevida;
- ✓ Negociação de boletos a vencer e vencidos;
- ✓ Comprovante de pagamento;
- ✓ Demonstrativos da relação de gastos;
- ✓ 2º via (Senha e contrato);
- ✓ Atualização cadastral;
- ✓ Cancelamento de contrato;
- ✓ Comprovante venda manual;
- ✓ Estorno de venda;
- ✓ Mudança de meio de captura (POS, TEF, Internet, URA e CIELO);
- ✓ Reembolso e devolução de taxas administrativas;
- ✓ Autorização de venda manual;
- ✓ Renegociação de taxa de meio de captura (POS, TEF, Internet, URA e CIELO);
- ✓ Senha de acesso ao portal;
- ✓ Antecipação de valores;
- ✓ Credenciamento na rede prévia da Valecard;
- ✓ Configuração do meio de captura (POS, TEF, Internet, URA e CIELO);
- ✓ Demonstrativo de extrato das vendas a mais de 3 meses;
- ✓ Cartão para dependente;
- ✓ Limite extra (Produto agregado);
- ✓ Recarga;

#### 4. SISTEMAS DE TECNOLOGIAS VALECARD

##### SEGURANÇA DE AMBIENTE

A estrutura de contingência de energia elétrica da Organização é composta por um GMG (Grupo Motor Gerador) de capacidade máxima de 80KVA e dois UPS de capacidade máxima de 80KVA cada um, porém operando com dois módulos de 20KVA cada um perfazendo um total de 40KVA por UPS.

A estrutura de UPS opera de modo independente, ou seja, cada UPS alimenta uma estrutura de consumo separada. A estimativa de autossuficiência dos UPS é de 45 minutos e do GMG de até 06 horas de operação ininterrupta sem reabastecimento.

Existem duas entradas de energia independentes sendo cada uma direcionada a um quadro de distribuição QTA (A e B). A estrutura permite a operação das chaves tanto nos quadros A e B de forma a se trabalhar a ausência de energia em qualquer das fontes. Para cada quadro existe uma conexão elétrica que é identificada nas régua de energia também como A e B, permitindo a conexão de servidores e outros equipamentos com fonte redundante em régua distintas.

O GMG está programado para entrar automaticamente no caso de interrupção da entrada de energia. O tempo de entrada do GMG é de no máximo 12s (doze). Neste tempo os UPS entram em modo de Bateria e suportam a estrutura.

A Organização possui sistema de videovigilância 24X7 que monitora os ambientes críticos de acesso as dependências do prédio, bem como os centros de processamento de dados (CPD).

O controle de acesso físico é realizado através de crachás e em ambientes como o Data Center existe controle de acesso através de senha de acesso.

##### DATA CENTER

O Data Center é o principal ambiente de tecnologia e informação.



Abrange recursos visando à segurança e a continuidade da operação de seus principais sistemas, como segue:

- Monitoramento de temperatura e umidade do ar;
- Piso elevado;
- Entrada redundante de energia.

A Organização possui 02 (dois) Data Centers localizados na mesma estrutura predial, porém em pontos distintos e interligados por fibra óptica. A estrutura está em constante evolução e seu projeto tem como premissa garantir a continuidade dos serviços em situações de contingência.

A topologia de conexão física entre os dois sites considera caminhos alternativos por fibra óptica. O processo de contingência envolve a utilização de protocolos de alta-disponibilidade visando a entrada automática de um serviço alternativo caso o primário falhe.

### ASPECTOS DE CONTINGÊNCIA

A estrutura de contingência conta mecanismos de backup e recuperação baseada em uma topologia de Tape Library e o software de gestão IBM TSM (Tivoli Storage Manager). As cópias de segurança (backup) são executadas com o rigor e processo definido pela política de backup.

Além da estrutura de Backup/Recovery os dados dos bancos de dados da Estrutura são armazenados em dois equipamentos Oracle Exadata, sendo o primário no site02 e o secundário no site01. Os dados são copiados com uma defasagem máxima de 5 minutos para a estrutura de contingência. Assim, é possível recuperar o ambiente no caso de problemas.

A infraestrutura de armazenamento SAN (Storage Area Network) possui equipamentos instalados em ambos os sites com sincronismo automático de dados dos principais sistemas de arquivos. Ampliando, assim o nível de confiança nos sistemas e minimizando os riscos de interrupção dos serviços de TI.

Toda a estrutura da SAN é interconectada via fibra óptica com caminhos alternativos.

A estrutura de comunicação com a Internet conta com links de operadoras distintas e com abordagem através de fibra óptica considerando caminhos alternativos. A estrutura aborda ambos os sites e utiliza protocolos de alta-disponibilidade como HSRP e VRRP, que atuam automaticamente em caso de falhas.

A estrutura de servidores conta com equipamentos do tipo Blade utilizando virtualização através do software KVM e sistema operacional RedHat Linux. A estratégia de virtualização implica em ter os ambientes críticos espelhados entre os dois Data Centers.

Além das características supra citadas, a Organização utiliza-se do moderno conceito de Application Delivery Management (APM) que realiza o controle e balanceamento de uso de recursos para as aplicações, permitindo mais eficiência e produtividade no uso da estrutura.

## ASPECTOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

As atividades e processos da Organização são norteados pela Política Corporativa de Segurança da Informação (PSI) que suporta a tríade integridade, disponibilidade e confidencialidade.

A estrutura utiliza equipamentos de firewall/UTM certificados pelo mercado e em estrutura de alta-disponibilidade. Todas as estações de trabalho e servidores possuem software antivírus instalado e monitorado. Além disso, a rede conta com sistema de monitoramento contra vazamento não autorizado de informações *Data Loss Prevention* (DLP) e estrutura de prevenção a fraudes.

### 4.1. Softwares utilizados

- ✓ Sistema próprio de administração de cartões.
- ✓ Sistema TEF VBI ( Em desenvolvimento)
- ✓ Sistema de administração de POS's.
- ✓ Sistema TEF Software Express.
- ✓ Sistema Pay&60.

Handwritten signatures and initials are present on the page, including a large signature at the top right, a signature labeled "maiyasa", and several other initials and signatures scattered around the VALE CARD logo.

- ✓ Sistema URA.
- ✓ Sistema de Controle e Auditoria TQI.
- ✓ Sistema de controle de alarmes Zabbix.
- ✓ Sistema de E-mail zimbra.
- ✓ Sistema de Web Portal baseado em S.O. Linux utilizando tecnologias como Jboss, Tomcat, Java.
- ✓ Sistema de captura de autorização em parceria com Lyra Network.
- ✓ Sistema de Firewall's, Segmentação de rede, etc.
- ✓ Sistema de controle de login Windows Active Directory.
- ✓ Sistema de up-date WSUS.
- ✓ Sistema de anti-vírus TrendMicro.
- ✓ APN com as principais operadoras para comercialização GPRS.

*maijcar*  
*gouve*  
*S P*  
*Ruahr*  
*Q*

**VALE**  
**CARD**

**À**  
**Prefeitura Municipal de Santa Bárbara**  
**Estado do Paraná**

Pregão Presencial nº 004/2019  
 Processo Administrativo: 009/2019

**DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME(S): Vitor Flores de Deus  
 RG: 16.254.081 SSP/MG  
 CIC: 099.822.686-60  
 CARGO(S): Analista de Mercado Público

**DADOS E ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA**

RAZÃO SOCIAL: Trivale Administração Ltda.  
 CNPJ Nº: 00.604.122/0001-97  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001756068.00-20  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10517900  
 FONE/FAX: (34) 3239-0520 / (34) 3239-0515  
 E-MAIL: licitacoes@valecard.com.br  
 ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Machado De Assis 904 Centro  
 Uberlândia – Minas Gerais  
 END. DE CORRESPONDÊNCIA: Rua Machado De Assis 904 Centro  
 Uberlândia – Minas Gerais  
 CEP: 38400-112

**DADOS BANCÁRIOS**

BANCO: BANCO DO BRASIL  
 AGÊNCIA: 2591-7  
 CONTA CORRENTE: 104444-3

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Uberlândia, 11 de Março de 2019

*Vitor Flores de Deus*  
**Trivale Administração Ltda.**  
 Vitor Flores de Deus  
 Analista de Mercado Público



PREFEITURA MUN. DE NOVA S <sup>TA</sup> BARBARA - PR	
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
PROTÓCOLO Nº	09/2019
<input type="checkbox"/> CARTA CONVITE Nº	1
<input type="checkbox"/> TOMADA DE PREÇO Nº	
<input checked="" type="checkbox"/> PREGÃO PRESENCIAL	4/2019
<input type="checkbox"/> CONCORRÊNCIA	
DATA	10/03/19 Hora 14:40
NOME	
ASSINATURA	

À Prefeitura de Santa Bárbara  
Estado do Paraná

Pregão Presencial n.º 004/2019  
Processo Administrativo: 09/2019

ENVELOPE - 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

**Trivale Administração L.tda.**  
CNPJ nº: 00.604.122/0001-97  
(34) 3239-0520  
Rua Machado d'Assis, 904 – Centro  
Uberlândia/MG

*Luiz*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

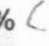
**PROPOSTA DE PREÇO**

À

**Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara (Pr)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° Pregão Presencial N° 4/2019**

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital Pregão Presencial N° 4/2019, nas quantidades e especificações abaixo definidas:

Item	Especificações dos Serviços	Valor mensal R\$	Taxa Adm. ofertada (%)
01	Serviços de gerenciamento, implementação e fornecimento mensal de Vale Alimentação, do tipo cartão magnético, para aquisição de gêneros alimentícios "in natura", através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida na legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, para cerca de 218 (duzentos e dezoito) servidores da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – PR	44.467,50	0,00% 

**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA PRESENTE LICITAÇÃO:**

**TAXA: 0,00 %** (zero por cento);

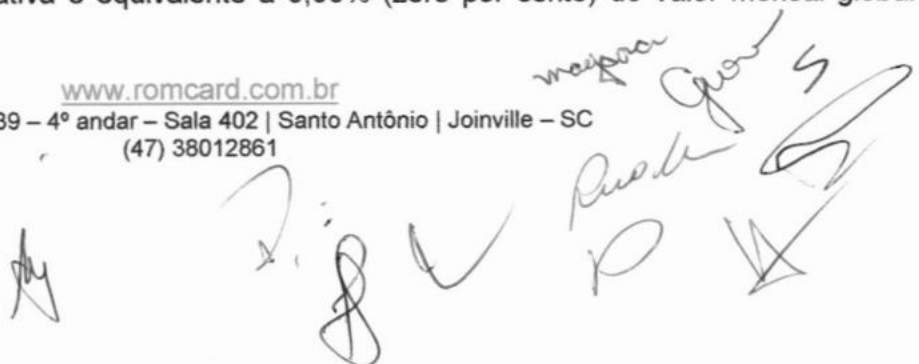
**Valor mensal:** R\$ 44.467,50 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos);

O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de **60 (sessenta) dias**;

**Obs: No preço cotado já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas quaisquer que incidam sobre a contratação.**

2.1. Estima-se o valor MENSAL global a ser pago em vales alimentação seja de R\$ 44.467,50 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), considerando 218 (duzentos e dezoito) servidores, com base nos parâmetros dispostos no item 2.3 do edital.

O valor máximo par a Taxa Administrativa é equivalente a 0,00% (zero por cento) do valor mensal global estimado, durante 12 (doze) meses.





2.1.1. Os valores podem variar dependendo do número de agentes públicos beneficiários do vale-alimentação, considerando a inclusão de novos servidores empossados, exonerados, falecidos ou aposentação, bem como a alteração do montante mensal fixado em Lei.

**IDENTIFICAÇÃO :**

NOME DA EMPRESA: Rom Card Administradora de Cartões Eireli	
CNPJ: 20.895.286/0001-28	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 257.436.987
REPRESENTANTE e CARGO: Ricardo Luiz dos Santos - Administrador	
RG – Órgão Emissor: 3821109 SSP SC	
ENDEREÇO COMPLETO: Rua: Papanduva, 39 – 4º andar – Sala 402 – B. Santo Antônio Joinville/SC – CEP: 89.218-110	
EMAIL e TELEFONE: <a href="mailto:ricardo@romcard.com.br">ricardo@romcard.com.br</a> – (47) 3801-2861	
BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA: Banco Santander – Agência 4390 Conta: 130038575	

**ESPECIFICIDADES DO SERVIÇO:**

- A validade dos Cartões de Vale Alimentação não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão;
- A empresa licitante deverá dispor de meio eletrônico e/ou telefônico para consulta de saldo disponível pelo usuário do cartão magnético.
- A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara poderá solicitar o cancelamento ou estorno de créditos nos cartões magnéticos (dos servidores), assumindo total responsabilidade quanto a eventuais demandas judiciais daí decorrentes.
- A licitante vencedora deverá administrar e fornecer o objeto da presente licitação, conforme solicitação da PMNSB, englobando as atividades (obrigações) constantes no presente edital e na Minuta do Contrato.
- Na administração e fornecimento dos Vales Alimentação, a licitante vencedora deverá observar o que segue:
- O fornecimento do objeto dar-se-á conforme licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, através de seu Departamento de recursos Humanos, na qual serão informadas as quantidades e os valores a serem creditados em cada cartão magnético, observando-se os prazos constantes na Minuta do Contrato.
- A entrega dos Vales Alimentação deverá ser feita no máximo em 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e envio do pedido de entrega pelo departamento competente, nos endereço abaixo indicado, observadas as disposições acima, correndo por conta da licitante vencedora as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra, entre outras.

[www.romcard.com.br](http://www.romcard.com.br)  
 Rua Papanduva, 39 – 4º andar – Sala 402 | Santo Antônio | Joinville – SC  
 (47) 38012861

*maigara*

*Geo*





**3 - Da entrega:**

3.1 - A Rom Card Administradora de Cartões deverá proceder à entrega do objeto da licitação no prazo de 10 (dez) dias, contados da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, através de seu Departamento de Recursos Humanos.

3.2 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no endereço abaixo indicado:

**Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Bairro Centro, Departamento de Recursos Humanos, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP. 86.250-0 00;**

3.3 – Do Pagamento: será efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente a disponibilização dos créditos, contados da entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, com o respectivo comprovante da área destinatária do bem, de que os produtos foram fornecidos satisfatoriamente.

3.4 – Do prazo de vigência do contrato: o contrato a ser firmado terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

3.5 – Da garantia: a contratada prestará garantia pelo período contratual, a contar da data de entrega dos Cartões, na forma estabelecida, compreendendo ainda substituição dos mesmos, que apresentem problemas durante o período, sem quaisquer ônus adicionais ao município.

3.6 – Da aceitação: uma vez evidenciado que os cartões apresentem problemas ou apresentem-se em desacordo ao especificado neste edital, ainda que não apresente qualquer defeito, haverá um prazo de até 96 (noventa e seis) horas corridas para a sua substituição.

**A Rom Card Administradora de Cartões Eireli, declara ter conhecimento e cumprimento do edital e seus anexos.**

Joinville 11 de março de 2019

*Suevandro Barbosa de Moura*

Suevandro Barbosa de Moura  
OAB/SC nº 34771

20.895.286/0001-28

ROM CARD ADMINISTRADORA  
DE CARTÕES EIRELI - EPP

RUA EXPEDICIONÁRIO HOLZ, 55,  
SALA 1003, 10º ANDAR  
ATIRADORES - 89201-740  
JOINVILLE - SANTA CATARINA

[www.romcard.com.br](http://www.romcard.com.br)

Rua Papanduva, 39 – 4º andar – Sala 402 | Santo Antônio | Joinville – SC  
(47) 38012861

*[Handwritten signatures and initials: A, J.V., and others]*



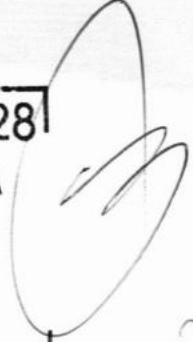





**DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE A DEFICIENTES FÍSICOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019****Processo Administrativo n.º 9/2019**

ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº20.895.286/0001-28, sediada à Rua Papanduva 39 – 4º andar – sala 402, Santo Antônio – Joinville – SC, CEP: 89218-110, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Ricardo Luiz dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 3.821.109 SSP/SC e do CPF nº 021.090.379-1, DECLARA, sob as penalidades da lei, que o imóvel onde está localizada a empresa **é provido de condições de acesso a deficientes físicos, em conformidade com o previsto no art. 244 da Constituição da República de 1988, bem como no art. 11 do Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.098, de 19 de Dezembro de 2000, e que a empresa cumpre o dispositivo Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e art. 93 da Lei nº 8.213/91 segundo o qual “a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência”.**

Joinville, 26 de março de 2019.

  
[20.895.286/0001-28]  
ROM CARD ADMINISTRADORA  
DE CARTÕES EIRELI - EPP  
RUA EXPEDICIONÁRIO HOLZ, 390  
SALA 1003, 10º ANDAR  
ATIRADORES - 89201-740  
JOINVILLE - SANTA CATARINA

[www.romcard.com.br](http://www.romcard.com.br)  
Rua Papanduva, 39 – 4º andar – Sala 402 | Santo Antônio | Joinville – SC  
(47) 38012861

  
*maizena*  
*Rui*  
*João*  
  
  
  
  


Handwritten notes and signatures at the top of the page, including a large signature that appears to be 'Daniele' and other illegible scribbles.

Handwritten initials 'D' in a circle.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

**CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

LOGO: BRASÃO DE ARMA DO BRASIL

PIS/PASEP: 204.43207-28-8

NÚMERO: 6349242

SÉRIE: 0030

UF: SC

ASSINATURA DO TITULAR: *Daniele dos Santos Monteiro*

FOTO: DANIELE DOS SANTOS MONTEIRO

POLEGAR DIREITO: [FOTO]

CASA DA MOEDA DO BRASIL

**TABELIONATO**

DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE

GUILHERME GAVA - Tabelião

ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua da Mareta, 314 - Centro - Joinville - SC - CEP: 89201-070

Fone: (51) 3333-1111 - Fax: (51) 3333-1111

Autenticação N° 499801 - Autenticado a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

Joinville, 19 de março de 2013. Emolumentos: R\$ 3,95 + selo: R\$ 1,96 - Total: R\$6,90

Selo Digital de Fiscalização: Selo normal

FJP15589-KYQG

Escriturante: Simone Carle Flander / ( ) Sonia Cerraz Felipe

QR CODE

Confira os dados do ato em: [seu.tjsc.jus.br](http://seu.tjsc.jus.br)

**QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO**

DANIELE DOS SANTOS MONTEIRO

FILIAÇÃO.....: LUIS HERMELINO MONTEIRO  
VANICE CRISTINA DOS SANTOS MONTEIRO

NASCIMENTO.....: 19/06/1991 SEXO: FEMININO

ESTADO CIVIL.....: SOLTEIRO

NATURALIDADE: JOINVILLE - SC

DOCUMENTO.....: R.G. 6.144.344 SESP SC 25/07/2008

LEI Nº 8.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF.....: 096.176.389-24 CNH.....:

TIT. ELEITOR: 055323970990 SEÇÃO: 0726 ZONA: 076

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: GRTE/SC - 17/02/2011

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]*

# CONTRATO DE TRABALHO

**CONTRATO DE TRABALHO**  
 Empregado.....DANIELE DOS SANTOS MONTEIRO  
 Empregador...ROM CARD - ADMINISTRADORA  
 CNPJ/CEI nº: 20.895.286/0001-28  
 Endereço.....Rua EXPEDICIONÁRIO HOLZ, nº  
 Município.....Joinville - SC  
 Esp. Estab.....: Outras atividades de serviços prestados  
 Cargo.....: AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
 CBO.....: 411010  
 Data Adm: 18/03/2019  
 Ficha Registro: 6 Livro: 6 Folha: 6  
 Salário: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), pagos Mensal.

**ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES**


DATA DE SAÍDA ..... DE ..... DE .....  
 ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/TESTEMUNHA

COM. DISPENSA CD Nº .....  
 FGTS Nº DA CONTA: .....

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 Rua 3 de Maio, 31, Centro - Joinville/SC - CEP 89201-038  
 Fone/Fax: (47) 3322-1100 - e-mail: jantab@cartoes.com.br  
 Horário de atendimento: 9h às 18h

**TABELIONATO**  
 DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE  
 GUILHERME GAYA - Tabelião

**AUTENTICAÇÃO Nº 498801** - Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.  
 Joinville, 19 de março de 2019. Emolumentos: R\$ 3,65 + selo: R\$ 1,96 -- Total: R\$ 5,61  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal  
**FJP15589-ARSG**  
 (1) Simone Cereja Findar (1) Sonis Correa Felipe  
 Escreventes




*Handwritten signatures and initials:*  
 - A large signature: DANIELE DOS SANTOS MONTEIRO  
 - A signature: ROM CARD - ADMINISTRADORA  
 - Initials: S.M.  
 - Initials: R.C.

# Atestado de Saúde Ocupacional

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO Nº 168 DA LEI 6514 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1977 DA CLT E NA NR 07, APROVADA PELAS PORTARIAS Nº 3214 DE 29/12/1978, Nº 24 DE 29/12/1994 E Nº 8 DE 09/05/1996



617

Empresa: Rom Card - Administradora de Cartões EIRELI ME

Funcionário: Daniele DOS Santos Monteiro

RG: 6.144.344

CPF: 096.176.389-24

Nasc.: 19/06/1991

Setor: Administrativo

Função: Auxiliar Administrativo

## EXAME

(x)ADMISSIONAL ( )PERIÓDICO ( )DEMISSIONAL ( )RETORNO AO TRABALHO ( )MUDANÇA DE FUNÇÃO  
( )APTO ( )INAPTO TEMPORARIO ( )INAPTO ( )APTO PARA MANIPULAR ALIMENTOS

## OBSERVAÇÕES

## EXAMES COMPLEMENTARES CONFORME PCMSO / CRITÉRIO MÉDICO

CLÍNICO Data: 13/03/2019 (Cod. TUSS: 10101012 , Tab. Esocial: 0295)

## EXPOSIÇÕES A RISCOS FÍSICOS / QUÍMICOS / BIOLÓGICOS / ERGONÔMICOS/ACIDENTE

Ausência de riscos específicos

RECEBIA A 2ª VIA

DATA

13/03/2019

Médico Coordenador do PCMSO

Dra. Gilmar M. P. de Aguiar Souza  
CRM:1771 RQE:11474 MTB:4552

Médico Examinador

Dra. Amithis Bernstorff Franciozi  
CRM-SC 26692

**TABELIONATO**  
DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua 3 de Maio, 31 - Centro, Joinville/SC - CEP 89201-030  
Fone/Fax: (47)3433-9844 - e-mail: joinville@cartorogaya.com.br  
Horário de atendimento: 9h às 18h

GUILHERME GAYA - Tabelião

**AUTENTICAÇÃO Nº 499801** - Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

Joinville, 19 de março de 2019. Emolumentos: R\$ 3,66 + selo: R\$ 1,96 -- Total: R\$5,60

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal  
FJP15609-KBIN

(1) Simone Careja Finder / (1) Sonia Correa Felipe  
Escritoras

CONFIE OS SEUS DEBITOS EM: www.tjsc.jus.br

maioria  
gost  
falar

Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.

## LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

De acordo com o Decreto 3.298/1999 e com a Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei 12764/12, Lei13146/2015.

Nome: DANIELE DOS SANTOS MONTEIRO		CPF: 096.176.389-24
CID: Q03		Origem da deficiência:
<input type="checkbox"/> Acidente de trabalho <input checked="" type="checkbox"/> Congênita <input type="checkbox"/> Adquirida em pós operatório <input type="checkbox"/> Acidente comum <input type="checkbox"/> Doença		
<b>Descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:</b> Diagnóstico pós natal de hidrocefalia submetida a derivação ventriculo peritoneal.		
<b>Descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários:</b> Atraso neuropsicológico.		
<input type="checkbox"/> <b>I- Deficiência Física</b> - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, nanismo (altura: _____), outras (especificar).	<input type="checkbox"/> <b>III a- Visão Monocular</b> - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista).	
<input type="checkbox"/> <b>II- Deficiência Auditiva</b> - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ <b>Obs: Anexar audiograma</b>	<input type="checkbox"/> <b>IV- Deficiência Intelectual</b> - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: <input type="checkbox"/> a) - Comunicação; <input type="checkbox"/> b) - Cuidado pessoal; <input type="checkbox"/> c) - Habilidades sociais; <input type="checkbox"/> d) - Utilização de recursos da comunidade; <input type="checkbox"/> e) - Saúde e segurança; <input type="checkbox"/> f) - Habilidades acadêmicas; <input type="checkbox"/> g) - Lazer; <input type="checkbox"/> h) - Trabalho. Idade de Início: RN <b>Obs: Anexar laudo do especialista.</b>	
<input type="checkbox"/> <b>III- Deficiência Visual</b> ( ) cegueira - acuidade visual $\leq$ 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; ( ) baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; ( ) somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°. <b>Obs: Anexar laudo oftalmológico, utilizar tabela Snellen para avaliar acuidade visual.</b>	<input type="checkbox"/> <b>IV a- Deficiência Mental</b> - Psicossocial - conforme Convenção ONU - Esquizofrenia, outros transtornos psicóticos, outras limitações psicossociais. Informar se há outras doenças associadas e data de início de manifestação da doença (assinalar também as limitações para habilidades adaptativas no quadro acima). <b>Obs: Anexar laudo do especialista.</b>	
<input type="checkbox"/> <b>V- Deficiência Múltipla</b> - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)		
<b>Conclusão:</b> A pessoa está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Dec. 5296/2004, Lei 12764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto n.º. 6.949/2009 e recomendações da IN 98/SIT/2012.		
Assinatura e carimbo do Profissional de nível superior da área da saúde/Especialidade Dra. Andréia Bernstein Prudente CRP SC 26692		
Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com deficiência/reabilitados da empresa Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao Ministério do Trabalho e Emprego.		
Data: 13/03/2019	Assinatura do avaliado:	



mayara  
 Gao  
 Anah

D. J. J. V. P.



## MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego  
Departamento de Emprego e Salário  
Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho

Impressão do Recibo  
19/03/2019 - 13:14:56

Mês de Referência  
03/2019

**CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65**  
**Recibo do CAGED - Via Internet para Movimentação Mensal**

Dados do Autorizado				Declaração via Analisador Web		
Identificador: CNPJ: 05.330.373/0001-44	Razão Social: RS CONTABILIDADE SS LTDA			Data de Recebimento: 19/03/2019	Código de Recebimento: 73300568	
Endereço: RUA ALMIRANTE JACEGUAY, 180, SALA B	CEP: 89.218-065	UF: SC		Arquivo: CAGED	Estabelecimento(s): 1	Movimentação(ções): 1
Responsável: VILFRED SCHAPITZ	Telefone: (00) 3205-5000	Ramal:		Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 0	Registro(s): 3
Email: VILFRED@RSCONTABILIDADE.COM				Certificado Digital: Sim		

**Relação de Estabelecimentos na Declaração**

Identificador	Razão Social	Acerto	1º Dia	Adm.	Desl.	Ult. Dia	Senha
CNPJ: 20.895.286/0001-28	ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES	0	2	1	0	-	79300696

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego  
Departamento de Emprego e Salário  
Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho

Impressão do Recibo

19/03/2019 - 13:14:56

Mês de Referência

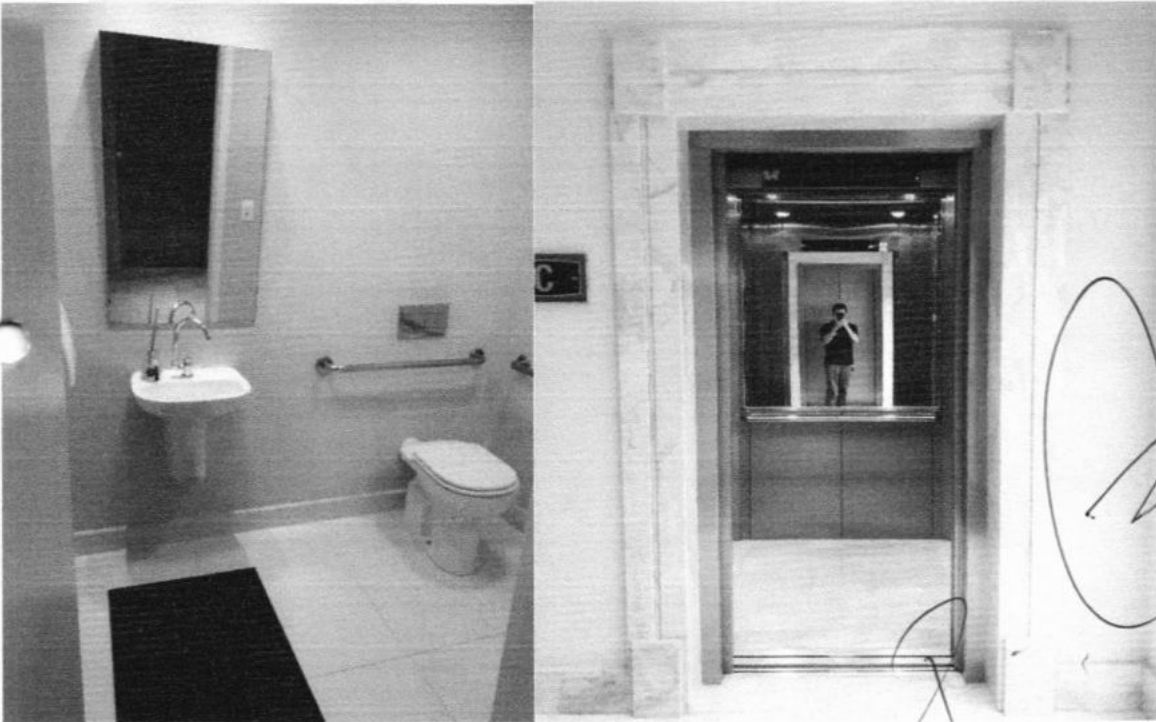
03/2019

**CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65**  
**Recibo do CAGED - Via Internet para Movimentação Mensal e ACERTO**

Dados do Estabelecimento						Declaração via CAGED Web		
Identificador: CNPJ: 20.895.286/0001-28			Razão Social: ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIR			Data de Recebimento: 19/03/2019		Cód. de Recebimento: 73300568
Endereço: RUA EXPEDICIONARIO HOLZ,550,SALA 1003 A				Bairro: AMERICA		Arquivo: CAGED	Estabelecimento(s): 1	Movimentação(ções): 1
CEP: 89.201-740	UF: SC	1ª Decl.: 2 - NÃO	Porte do estabelecimento: 3-Empresa/orgão não classificada		Encerra: 2-Não	Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 0	Registro(s): 3
Atividade Econômica: 8299799-OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS						Certificado Digital: Sim		
Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 0	1º Dia: 2	Adm.: 1	Desl.: 0	Ult. Dia: -			

Movimentação - PIS/PASEP - 204.43207.28-8

Nome: DANIELE DOS SANTOS MONTEIRO	Nascimento: 19/06/1991	Sexo: 2-Feminino	Port. Defic.: 1-Sim
Instrução: 7-ENS. MEDIO COMPLETO	Raça/Cor: 2-BRANCA	Tipo Mov.: 20-Reemprego	
CBO: 411010-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		Admissão: 18/03/2019	Horas Contratuais: 44
Sal.Men.: R\$ 1.500,00	Dia Desl.:	CTPS: 06349242/0030 - SC	Aprendiz: 2-Não
Trabalho Parcial: 2-Não	Teletrebalho: 2-Não		Trabalho Intermitente: 2-Não



[www.romcard.com.br](http://www.romcard.com.br)

Rua Papanduva, 39 - 4º andar - Sala 402 | Santo Antônio | Joinville - SC  
(47) 38012861

A VSP





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE**

Secretaria do Meio Ambiente  
Unidade de Fiscalização

**CERTIFICADO DE  
VISTORIA E CONCLUSÃO DE OBRA**

2824/2016

CERTIFICO QUE A OBRA NO IMÓVEL:

Destinado à **C2.4 (COMERCIO)**  
De propriedade de: **HESA 102 - INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**  
Sito à rua: **EXPEDICIONARIO HOLZ, 550 - AMERICA**  
Na zona **ZCE**  
Insc. Imob.: **13.20.23.73.0158.0000**

FOI CONCLUÍDA DE ACORDO COM O(S) SEGUINTE(S) ALVARÁ(S):

- Alvará nº **280/2013** de **08/03/2013** e Projeto nº **218/2013**

DADOS DA OBRA

- CONSTRUCAO DE ALVENARIA com área de **16.888,55 m2**

OBSERVAÇÃO



**ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS  
VOLUNTÁRIOS DE JOINVILLE**  
DECLARO QUE VISTORIEI ESTE PROCESSO  
E QUE O MESMO CUMPRE A LEI MUNICIPAL  
DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO.  
2027/1985 - DECRETO 9.204/1999.

Processo : 32140/2016

Data.....: 14/06/2016

(FERNANDO) FERNANDO MARCELINO - Téc. de Edif. - CREA 137464-3

Joinville, 6 de setembro de 2016

Fazendo VISTORIA constatei que está de acordo com o alvará e/ou projeto aprovado, cfme. Prot. nº 32140/2016  
() Total () Parcial () Demolição

Data: 23/08/16

**Jhonathan Garcia**  
Matr. 33810  
Fiscalização  
Secretaria do Meio Ambiente

Fazendo VISTORIA constatei que está de acordo com o alvará e/ou projeto aprovado, cfme. Prot. nº 32140/2016  
() Total () Parcial () Demolição

Data: 23/08/16

**Alexandre da Gomes**  
Fiscal Municipal  
Matr. 47.101

ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE JOINVILLE  
CONCLUÍMOS A VISTORIA E CONSTATAMOS QUE A MESMA ESTÁ DE ACORDO COM O PROJETO ORIENTADO.  
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS

15 SET. 2016

**LUCIANO MENDONÇA SEILER**  
Eng. Mec. e Segurança do Trabalho  
CREA 082714-2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE**  
Secretaria do Meio Ambiente  
Eng. Alessandro José Maia  
CREA 141674-9  
Gerente de Fiscalização - Matr. 47.414  
Secretaria do Meio Ambiente  
Unidade de Fiscalização

**TABELIONATO**  
DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE  
GUILHERME GAYA - Tabelião

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua 3 de Maio, 31, Centro - Joinville/SC, CEP 89.201-000  
Fone/Fax: (47) 3433-5844 - email: joinville@cartorio922.com.br  
Horário de atendimento: 9h às 18h

AUTENTICAÇÃO Nº 497528 - Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé. Joinville, 27 de fevereiro de 2019. Emolumentos: R\$ 3,00 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$ 5,00  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal  
FIJ80327-QZ7E  
( ) Simone Cereja Finder / ( ) Senia Correa Felipe  
Escritores

**Z. F. Morais**  
Prevente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE**

Secretaria de Infraestrutura Urbana  
Unidade Aprovação de Projetos

623

**ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO**

**280/2013**

ISS

Por este alvará se concede:

Licença a **HESA 102 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**  
para edificar em:

**- ALVENARIA COM AREA DE 16.888,55 M2**

destinado a **COMERCIO ( C2.4 )**

sito a **RUA EXPEDICIONARIO HOLZ, nº 550 - AMÉRICA**

na Zona **ZCE**

conforme Requerimento nº 61424 de 20/11/2012 e Projeto Reaprovado nº 218/2013

atendidas as exigências da legislação em vigor.

ÁREA	AR
16.888,55	7
VALOR PAGO	RECEBIDO
Termo Liberação	
DATA	RESPONSÁVEL
20.03.13	

Joinville, 8 de Março de 2013

QUADRANTE	QUADRÍCULA	SETOR	QUADRA	LOTE
13	20	23	73	0158.000

ESTE ALVARÁ DEVERÁ PERMANECER NA OBRA E AO TÉRMINO DA MESMA, DEVERÁ SER SOLICITADO A VISTORIA.

**Atenção:**

Conforme art. 44 da Lei Complementar nº 29/96, é obrigatória a existência de instalações sanitárias adequadas nas edificações e sua ligação à Rede Pública Coletora, ou sistema de tratamento de esgoto que atenda as normas técnicas brasileiras (NBR). Sendo vedado o lançamento de esgotos "in natura" a céu aberto ou na Rede de Águas Pluviais, sujeito a fiscalização da Vigilância Sanitária.

Em ruas não pavimentadas, recomenda-se construir o piso das edificações em nível superior a 50 cm da rua.  
Motivo: futuras obras de drenagem, pavimentação, esgoto, etc.

Este Alvará não dispensa o cumprimento da legislação que por ventura não tenha sido abordada, nem tampouco autoriza qualquer terraplanagem ou supressão de vegetação.

**TABELIONATO**  
DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE  
GUILHERME GAYA - Tabelião

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua 3 de Maio, 31, Centro, Joinville/SC, CEP 89201-000  
Fone/Fax: (47) 3433-5244 - e-mail: joinville@cartorio.org.br  
Horário de atendimento: 9h às 18h

**AUTENTICAÇÃO Nº 497528**- Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé  
Joinville, 27 de fevereiro de 2019. Emolumentos: R\$ 3,60 + selo: R\$ 1,96 -- Total: R\$5,50  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal  
FIJ80320-W2H6  
( ) Simone Cereja Finder / ( ) Sonia Correa Felipe  
Escriventes

Andressa R. Moser  
Escrivente

*mayara*

*João*

*Prado*

*PS*

FM BRANCO

CPF/CNPJ: 20.895.286/0001-28

DATA: 22/03/2019 15:23 674

CONCEDIDO A: Rom Card - Administradora de Cartões EIRELI

PARA SE ESTABELECEER NA: EXPEDICIONARIO HOLZ. Nº: 550 SALA 1003 ANDAR 10. CEP: 89201-740

BAIRRO: AMERICA

CIDADE: Joinville

OBSERVAÇÕES: Atender o Decreto Federal nº 5296/04 e Lei Municipal nº 7335/12 que estabelece as normas gerais de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida..

## DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

CMC	Atividade	Serviço	Funcionamento	Situação	Data início	Área
147896	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	PRESTADOR DE SERVIÇOS	DAS 08:00 AS 18:00	ATIVO	30/07/2014	6,46
147897	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	PRESTADOR DE SERVIÇOS	DAS 08:00 AS 18:00	ATIVO	30/07/2014	5,50
147898	Atividades de cobrança e informações cadastrais	PRESTADOR DE SERVIÇOS	DAS 08:00 AS 18:00	ATIVO	30/07/2014	5,50
147899	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	PRESTADOR DE SERVIÇOS	DAS 08:00 AS 18:00	ATIVO	30/07/2014	5,50
147900	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	PRESTADOR DE SERVIÇOS	DAS 08:00 AS 18:00	ATIVO	30/07/2014	5,50
147901	Edição de revistas	PRESTADOR DE SERVIÇOS	DAS 08:00 AS 18:00	ATIVO	30/07/2014	5,50

É OBRIGATÓRIO A COLOCAÇÃO DO ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO!

A autenticidade deste poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Joinville [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)


 mapta  
 Jura



Ruan



**LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.**

Mensagem de veto

Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Vigência

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

LIVRO I

PARTE GERAL

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Parágrafo único. Esta Lei tem como base a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, em conformidade com o procedimento previsto no § 3º do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, em vigor para o Brasil, no plano jurídico externo, desde 31 de agosto de 2008, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, data de início de sua vigência no plano interno.

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 1º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará: (Vigência)

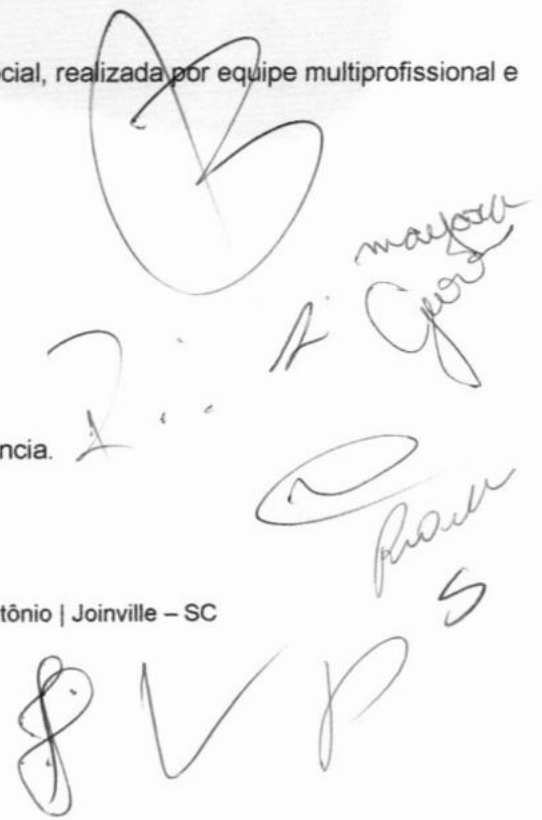
- I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- III - a limitação no desempenho de atividades; e
- IV - a restrição de participação.

§ 2º O Poder Executivo criará instrumentos para avaliação da deficiência.

Art. 3º Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se:

[www.romcard.com.br](http://www.romcard.com.br)

Rua Papanduva, 39 – 4º andar – Sala 402 | Santo Antônio | Joinville – SC  
(47) 38012861



Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top right, a signature with 'marcelo' written above it, and several other initials and signatures at the bottom right.

I - acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

II - desenho universal: concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva;

III - tecnologia assistiva ou ajuda técnica: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social;

IV - barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em:

a) barreiras urbanísticas: as existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo;

b) barreiras arquitetônicas: as existentes nos edifícios públicos e privados;

c) barreiras nos transportes: as existentes nos sistemas e meios de transportes;

d) barreiras nas comunicações e na informação: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação;

e) barreiras atitudinais: atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas;

f) barreiras tecnológicas: as que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias;

V - comunicação: forma de interação dos cidadãos que abrange, entre outras opções, as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos, o Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações;

VI - adaptações razoáveis: adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais;

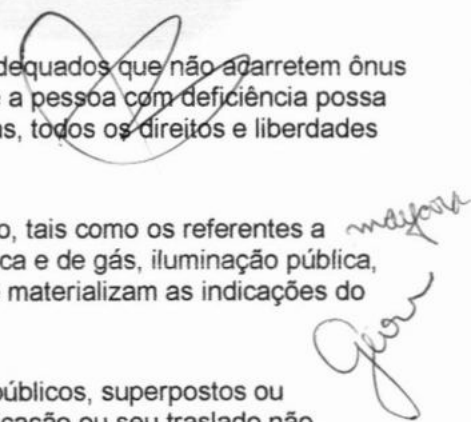
VII - elemento de urbanização: quaisquer componentes de obras de urbanização, tais como os referentes a pavimentação, saneamento, encanamento para esgotos, distribuição de energia elétrica e de gás, iluminação pública, serviços de comunicação, abastecimento e distribuição de água, paisagismo e os que materializam as indicações do planejamento urbanístico;

VIII - mobiliário urbano: conjunto de objetos existentes nas vias e nos espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos de urbanização ou de edificação, de forma que sua modificação ou seu traslado não provoque alterações substanciais nesses elementos, tais como semáforos, postes de sinalização e similares, terminais e

A

2.8.15

Procurador





pontos de acesso coletivo às telecomunicações, fontes de água, lixeiras, toldos, marquises, bancos, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga;

IX - pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso;

X - residências inclusivas: unidades de oferta do Serviço de Acolhimento do Sistema Único de Assistência Social (Suas) localizadas em áreas residenciais da comunidade, com estruturas adequadas, que possam contar com apoio psicossocial para o atendimento das necessidades da pessoa acolhida, destinadas a jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não dispõem de condições de autossustentabilidade e com vínculos familiares fragilizados ou rompidos;

XI - moradia para a vida independente da pessoa com deficiência: moradia com estruturas adequadas capazes de proporcionar serviços de apoio coletivos e individualizados que respeitem e ampliem o grau de autonomia de jovens e adultos com deficiência;

XII - atendente pessoal: pessoa, membro ou não da família, que, com ou sem remuneração, assiste ou presta cuidados básicos e essenciais à pessoa com deficiência no exercício de suas atividades diárias, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas;

XIII - profissional de apoio escolar: pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas;

XIV - acompanhante: aquele que acompanha a pessoa com deficiência, podendo ou não desempenhar as funções de atendente pessoal.

## CAPÍTULO II

### DA IGUALDADE E DA NÃO DISCRIMINAÇÃO

Art. 4º Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.

§ 1º Considera-se discriminação em razão da deficiência toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistivas.

§ 2º A pessoa com deficiência não está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa.

Art. 5º A pessoa com deficiência será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante.

Parágrafo único. Para os fins da proteção mencionada no **caput** deste artigo, são considerados especialmente vulneráveis a criança, o adolescente, a mulher e o idoso, com deficiência.

Art. 6º A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para:

I - casar-se e constituir união estável;

[www.romcard.com.br](http://www.romcard.com.br)

Rua Papanduva, 39 – 4º andar – Sala 402 | Santo Antônio | Joinville – SC  
(47) 38012861

*maioria*  
*que*  
*Paulo*  
*A*  
*R. S.*  
*S.*

II - exercer direitos sexuais e reprodutivos;

III - exercer o direito de decidir sobre o número de filhos e de ter acesso a informações adequadas sobre reprodução e planejamento familiar;

IV - conservar sua fertilidade, sendo vedada a esterilização compulsória;

V - exercer o direito à família e à convivência familiar e comunitária; e

VI - exercer o direito à guarda, à tutela, à curatela e à adoção, como adotante ou adotando, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

Art. 7º É dever de todos comunicar à autoridade competente qualquer forma de ameaça ou de violação aos direitos da pessoa com deficiência.

Parágrafo único. Se, no exercício de suas funções, os juízes e os tribunais tiverem conhecimento de fatos que caracterizem as violações previstas nesta Lei, devem remeter peças ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 8º É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

### Seção Única

#### Do Atendimento Prioritário

Art. 9º A pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário, sobretudo com a finalidade de:

I - proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;

II - atendimento em todas as instituições e serviços de atendimento ao público;

III - disponibilização de recursos, tanto humanos quanto tecnológicos, que garantam atendimento em igualdade de condições com as demais pessoas;

IV - disponibilização de pontos de parada, estações e terminais acessíveis de transporte coletivo de passageiros e garantia de segurança no embarque e no desembarque;

V - acesso a informações e disponibilização de recursos de comunicação acessíveis;

VI - recebimento de restituição de imposto de renda;

VII - tramitação processual e procedimentos judiciais e administrativos em que for parte ou interessada, em todos os atos e diligências.

§ 1º Os direitos previstos neste artigo são extensivos ao acompanhante da pessoa com deficiência ou ao seu pessoal, exceto quanto ao disposto nos incisos VI e VII deste artigo.

[www.romcard.com.br](http://www.romcard.com.br)

Rua Papanduva, 39 – 4º andar – Sala 402 | Santo Antônio | Joinville – SC  
(47) 38012861





maícar

Guilherme

**INVESTIMENTO EM TECNOLOGIA E ACESSIBILIDADE EM CONFORMIDADE COM A LEI  
8666/93.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 Processo Administrativo n.º 9/2019**

Por seu representante legal infra-assinado, em atenção Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)

*§ 2º Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:*

*I - (Revogado pela Lei nº 12.349, de 2010)*

*II - produzidos no País;*

*III - produzidos ou prestados por empresas brasileiras.*

*IV - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)*

*V - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)*

Joinville 26 de março de 2019



Mayara  
Riuschi



São José (SC), 21 de setembro de 2018

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os determinados fins que nós da SOFTNEX TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 09.217.242/0001-06 possuímos contrato com a empresa Getnet Adquirência e Serviços para Meios de Pagamento S.A., inscrita no CNPJ /MF 10.440.482/0001-54 qual permite que Bandeiras conveniadas trafeguem suas transações por meio da rede de máquinas GETNET.

Declaramos ainda que a empresa ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI-ME, CNPJ 20.895.286/0001-28 pertence a este grupo e está apta tanto tecnicamente como contratualmente a trafegas as suas transações por intermédio da rede de máquinas GETNET.

Por fim, declaramos ainda que a ROM CARD também utiliza de outros meios de captura para transacionar seus cartões, tais como TEFs, onde a SOFTNEX possui módulos próprios desenvolvidos diretamente com os fornecedores, tais como: SITEF da empresa Software Express, CTF, da empresa Auttar, SCOPE, fornecido pelas empresas Cappta e Oki Soluções, D-TEF da empresa Linx e V&SPAGUE da empresa VBI.

Cabe ressaltar que o reembolso aos Estabelecimentos Credenciados dos valores transacionados pela bandeira ROM CARD é de responsabilidade integral e exclusiva da própria ROM CARD, isentando a SOFTNEX, GETNET, BANCO SANTANDER ou qualquer outro fornecedor vinculado à SOFTNEX de qualquer responsabilidade ou compromisso dessa natureza.

Ficamos a disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Jefferson José Gomes  
Sócio/Diretor  
~~Jefferson José Gomes~~  
Diretor Técnico  
CPF: 975.926.729-63

**SOFTNEX tecnologia em Sistemas Ltda**  
**CNPJ: 09.217.242/0001-06**  
Av. Marechal Castelo Branco, 65 sala 1310  
Ed. Kennedy Towers Campinas / São José SC  
CEP 88101-020  
Telefone 7070-3388

SOFTNEX TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA  
Av Marechal Castelo Branco, 65 - Empresarial Kennedy Towers - 13º Andar - Bloco B  
CEP 88101-020 - São José (SC) - <http://www.softnex.com.br>

3º Tabelamento de Notas e 2º de Protestos

William Gomes de Souza

Titular  
Rua Paulo Bandeira, 44 - Centro - Joinville/SC  
CEP 89.120-250 - Fone/Fax: (47) 3622-9997  
E-mail: wgs@softnexus.com.br

### AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, e dou fé  
Joinville, SC, 16/10/2018

Em Teste: \_\_\_\_\_ da verdade.

( ) Rodrigo Liberato Fernandes ( ) Juliano Silveira ( ) Larissa Santiago Wetin

( ) Pamela Suelen da Veiga Testoni ( ) Gabriela Soares Alves Farias

( ) Luis Felipe Bassani Vicentim ( ) Eduarda Zanetta de Souza

Emol: R\$ 9,40 - Selo R\$ 1,90 - ISS R\$0,102 Total = R\$5,402

Selo digital do Tipo: Normal FGG81464-C9HD

Consulte os dados do Ato em [www.ijsc.jus.br/selo](http://www.ijsc.jus.br/selo)

Qualquer remoção ou rasura será considerada indicio de adulteração ou tentativa de fraude.



*Handwritten signatures and initials:*  
- Large signature at top right.  
- 'R' in the middle.  
- 'marjota' and 'Rocha' written vertically.  
- 'Goo' written horizontally.  
- 'S' and 'P' at the bottom.

São José (SC), 15 de outubro de 2018

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os determinados fins que nós da SOFTNEX TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 09.217.242/0001-06 possuímos contrato de prestação de serviços com a empresa ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI-ME, CNPJ 20.895.286/0001-28 e que atendendo ao objeto do referido contrato, desenvolvemos, sob solicitação da ROM CARD, softwares para celulares de sistema operacional ANDROID, da empresa GOOGLE e IOS, da empresa APPLE para fins de acompanhamento e transparência das operações realizadas pelos portadores de cartão ROM CARD.

Declaramos ainda que a versão para o sistema ANDROID encontra-se disponível para instalação através da PLAY STORE, a loja de aplicativos mantida pelo Google, já a versão para o sistema IOS, até o presente momento, não consta como publicada na APP STORE, loja mantida pela Apple, pois ainda aguarda o processo de liberação pela referida empresa qual pode acontecer a qualquer momento.

Cabe ressaltar que mesmo não tendo sido ainda liberado na App Store a versão para telefones IOS pela Apple, o aplicativo está pronto e finalizado na sua versão 1.0.2.

Ficamos a disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Jefferson José Gomes  
Sócio/Diretor

*Jefferson José Gomes*  
Diretor Técnico  
CPF: 975.926.729-63  
Softnex Tecnologia em Sistemas Ltda

**SOFTNEX Tecnologia em Sistemas Ltda**  
**CNPJ: 09.217.242/0001-06**  
Av. Marechal Castelo Branco, 65 sala 1310  
Ed. Kennedy Towers Campinas / São José SC  
CEP 88101-020  
Telefone 3029-3388

SOFTNEX TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA  
Av Marechal Castelo Branco, 65 - Empresarial Kennedy Towers - 13º Andar - Bloco B  
CEP 88101-020 - São José (SC) - <http://www.softnex.com.br>

3º Tabelionato de Notas e 2º de Protestos  
Milton Garcia de Souza  
Tabelião  
Rua Dona Francisca, 444 - Centro - Joinville/SC  
CEP 89.301-300 - Fone/Fax: (47) 3422-9973  
tabeliao@tabeliao.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
Confira com o original apresentado, e dou fé  
Joinville-SC, 16/10/2018

Em Teste da verdade.

( ) Rodrigo Licarato Fernandes	( ) Juliano Silveira	( ) Larissa Santiago Wehn
( ) Pamela Suelen da Veiga Testoni	( ) Gabriela Soares Alves Farias	
( ) Luis Felipe Bassani Vicentim	( ) Eduarda Zanetta de Souza	

Emol: R\$ 3,40 - Selo R\$ 1,90 - ISS R\$0,102 Total = R\$5,402  
Selo digital do Tipo: Normal FGG91466-MQ8L  
Consulte os dados do Ato em [www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)  
Qualquer alteração ou rasura será considerada indicio de adulteração ou tentativa de fraude

3º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
MILTON GARCIA DE SOUZA  
TABELIÃO  
JUNTA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - SC



*Handwritten notes and signatures:*  
D  
S  
Knowles  
B  
max



SOLUÇÕES QUE SE  
ADEQUAM À SUA  
NECESSIDADE





Aplicativos romcard essenciais para o seu smartfone e tablet.

# SOLUÇÕES QUE SE ADEQUAM À SUA NECESSIDADE



*Tranquilidade para quem compra, segurança para quem vende!*



*Handwritten signatures and scribbles, including the word 'maior' and 'Qual'.*



634

# PRODUTOS E SERVIÇOS



## SOLUÇÕES QUE SE ADEQUAM À SUA NECESSIDADE

Nossos produtos foram desenhados para todos os tipos de empresas, sindicatos, associações, para qualquer área de atuação. Seus colaboradores, associados ou sindicalizados poderão usufruir dos benefícios abaixo:



Vale Alimentação



Vale Refeição



Cartão Premiação



Cartão Servidor



Cartão Farmácia

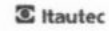


Cartão Convênio



Abaixo alguns de nossos fornecedores de tecnologia e parceiros de operação:

635



### Um atendimento diferenciado

A equipe da RomCard está à sua disposição para lhe prestar informações, esclarecer suas dúvidas e auxiliá-lo no que precisar.

Formulário

### Acesso rápido

- Sou usuário
- Sou empresa emissora
- Sou credenciado
- Quero aderir
- 2ª via de boleto
- Webnex

### Contato

Rua Expedicionário Holz, 550 – 10º andar – sala 1003 – Atiradores, Joinville – SC, 89201-740.  
Edifício Helbor Dual Offices & Corporate

📞 (47) 3801-2861 | (47) 9 9777-6565 📍

✉ atendimento@romcard.com.br



*maxima*  
*Paulo*  
*Geo*  
*P*  
*S*  
*A*



## NOSSO DIFERENCIAIS

**A RomCard é uma empresa diferenciada na área de administração de cartões e meios de pagamento pelo seguintes motivos:**



### BENEFÍCIOS COLABORADORES E GANHOS FINANCEIROS

Sua empresa, sindicato ou associação pode levar aos seus colaboradores, sindicalizados ou associados benefícios na forma de cartão de antecipação salarial, bônus, premiação, PAT alimentação, PAT refeição e ainda ter ganhos financeiros sobre o volume das compras na rede credenciada.



### CARTÃO PERSONALIZADO

Não importa o tamanho da sua empresa, seu sindicato ou sua associação, nossos profissionais na área de design gráfico criarão uma arte exclusiva para seus cartões.



### GESTÃO NA MEDIDA CERTA

A RomCard assume a responsabilidade das operações que extrapolam os reais propósitos do seu RH, que é cuidar dos valores humanos que forma sua empresa. Nesse sentido, fornecemos tecnologia em que sua empresa possa ter total autonomia na gestão dos benefícios, seja na concessão dos limites, crédito dos valores, cancelamentos, geração de novos cartões entre outras funcionalidades.



### QUALIDADE ESTRATÉGICOS

A RomCard utiliza tecnologias de ponta e estabeleceu parcerias com empresas de renome nacional para dar segurança, portabilidade, capilaridade de rede e alta disponibilidade para o cartão de sua empresa.



# CARTÃO SERVIDOR ROMCard

Destinado a Sindicatos, Federações e Associações de administrações públicas. Este serviço é ideal para gerenciar os convênios com desconto em folha de pagamento, dando à entidade autonomia para escolher quais estabelecimentos farão parte de sua rede credenciada.

## Vantagens para Associações, Federações e Sindicatos:

- Integração com Folha de Pagamento.
- Redução de custos administrativos através de importante ferramenta de gestão disponibilizada à entidade.
- Elimina burocracia e papéis.
- Elimina risco de falsificação dos vales oferecidos aos associados.
- Permite o controle de todas as operações (ativar, bloquear cartões, verificar extrato e saldos).
- Oferece maior flexibilidade e segurança aos funcionários.
- Introdução do conceito de Crédito Responsável.
- Concentra em uma única ferramenta toda a gestão dos convênios.
- Limite centralizado em um único sistema para todos os convênios.

## Vantagens para os Associados/Filiados:

- Disponibiliza em um único cartão: vários estabelecimentos: Supermercados, Restaurantes, Farmácias, Postos de Combustíveis...
- Dá liberdade de escolha dos estabelecimentos para compras por localização, atendimento e, o mais importante, por preço.
- Segurança total nas transações, uma vez que só poderá utilizar o cartão quem possuir a senha.
- Saldo é disponibilizado em tempo real, proporcionando mais controle e segurança.
- Possui controle de todas as operações de uso do cartão.

## PRODUTOS E SERVIÇOS

VALE ALIMENTAÇÃO  
ROMCard

VALE REFEIÇÃO ROMCard

CARTÃO PREMIAÇÃO  
ROMCard

CARTÃO SERVIDOR  
ROMCard

CARTÃO FARMÁCIA  
ROMCard

CARTÃO CONVÊNIO  
ROMCard



## Um atendimento diferenciado

A equipe da RomCard está à sua disposição para lhe prestar informações, esclarecer suas dúvidas e auxiliá-lo no que precisar.

Formulário

## Acesso rápido

- Sou usuário
- Sou empresa emissora
- Sou credenciado
- Quero aderir

## Contato

Rua Expedicionário Holz, 550 – 10º andar – sala 1003 – Atiradores, Joinville – SC, 89201-740.  
Edifício Heiber Dual Offices & Corporate

(47) 3801-2861 | (47) 9 9777-6565

atendimento@romcard.com.br





# VALE REFEIÇÃO ROMCard

Com o Vale Refeição ROMCard, você garante o acesso a Restaurantes, Lanchonetes ou padaria da preferência de seus funcionários. Além do acesso a uma refeição diária rica e equilibrada, a liberdade de poder escolher onde se alimentar. Conheça todas as vantagens oferecidas pelo vale Refeição da ROMCard e garanta a qualidade de vida de seus colaboradores.

## Vantagens para sua Empresa:

- Administração simplificada pelo site da empresa ROMCard .
- Sem incidência de encargos sociais sobre o valor concedido, pois o cartão está amparado pelo Programa de Alimentação ao Trabalhador (PAT).
- Benefícios fiscais e legais de acordo com regras do PAT.

- Agilidade na liberação dos valores aos colaboradores, melhoria da produtividade e redução do absenteísmo.

- Relatórios gerenciais on-line para consulta e controle sobre o uso dos cartões.
- Ferramenta gerencial de bloqueio de cartões (em caso de perda ou roubo).

## Vantagens para os Funcionários:

- Acesso simplificado para os funcionários pelo portal da empresa ROMCard
- Acesso a saldos, extratos, rede credenciada.
- Senha individual, o que garante total segurança.
- Aplicativo para celular e mobile.
- Reposição mensal do benefício com transferência automática.
- Liberdade de escolha em comprar nos estabelecimentos de sua preferência.

## Um atendimento diferenciado

A equipe da RomCard está à sua disposição para lhe prestar informações, esclarecer suas dúvidas e auxiliá-lo no que precisar.

Formulário

- Sou usuário
- Sou empresa emissora
- Sou credenciado
- Quero aderir
- 2ª via de boleto
- Webnex

## PRODUTOS E SERVIÇOS

VALE ALIMENTAÇÃO

ROMCard

VALE REFEIÇÃO ROMCard

CARTÃO PREMIAÇÃO

ROMCard

CARTÃO SERVIDOR

ROMCard

CARTÃO FARMÁCIA

ROMCard

CARTÃO CONVÊNIO

ROMCard

## Contato

Rua Expedicionário Holz, 550 – 10º andar – sala 1003 – Avradores, Joinville – SC, 89201-740.

Edifício Helbor Dual Offices & Corporate

(47) 3801-2861 | (47) 9 9777-6565

atendimento@romcard.com.br







Sobre a Empresa Produtos e Serviços Nossos Diferenciais Seja um Representante Cont

# VALE ALIMENTAÇÃO ROMCard

Com o Vale Alimentação da ROMCard, você garante aos seus funcionários o acesso a supermercados, hortifrúteis e padarias para comprar os itens indispensáveis para uma alimentação equilibrada e funcional. Conheça todas as vantagens oferecidas pelo vale alimentação da ROMCard e garanta a qualidade de vida de seus colaboradores.

## Vantagens para sua Empresa:

- Administração simplificada pelo site da empresa ROMCard.
- Modernização do processo de gestão do benefício alimentação, eliminando o manuseio, a custódia e a distribuição de Cestas de Alimentação.
- Sem incidência de encargos sociais sobre o valor concedido, pois o cartão está amparado pelo Programa de Alimentação ao Trabalhador (PAT).
- Benefícios fiscais e legais de acordo com regras do PAT.
- Agilidade na liberação dos valores aos colaboradores.
- Melhoria da produtividade e redução do absenteísmo.
- Relatórios gerenciais on-line para consulta e controle sobre o uso dos cartões.
- Ferramenta gerencial de bloqueio de cartões (em caso de perda ou roubo).

## Vantagens para os Funcionários:

- Acesso simplificado para os funcionários pelo portal da empresa ROMCard, tendo acesso a saldos, extratos, rede credenciada.
- Senha individual, o que garante total segurança.
- Aplicativo para celular e mobile.
- Reposição mensal do benefício com transferência automática.
- Liberdade de escolha em comprar nos estabelecimentos de sua preferência.

## PRODUTOS E SERVIÇOS

VALE ALIMENTAÇÃO  
ROMCard

VALE REFEIÇÃO ROMCard

CARTÃO PREMIAÇÃO  
ROMCard

CARTÃO SERVIDOR  
ROMCard

CARTÃO FARMÁCIA  
ROMCard

CARTÃO CONVÊNIO  
ROMCard

## Um atendimento diferenciado

A equipe da RomCard está à sua disposição para lhe prestar informações, esclarecer suas dúvidas e auxiliá-lo no que precisar.

Formulário

## Acesso rápido

- Sou usuário
- Sou empresa emissora
- Sou credenciado
- Quero aderir
- 2ª via de boleto

## Contato

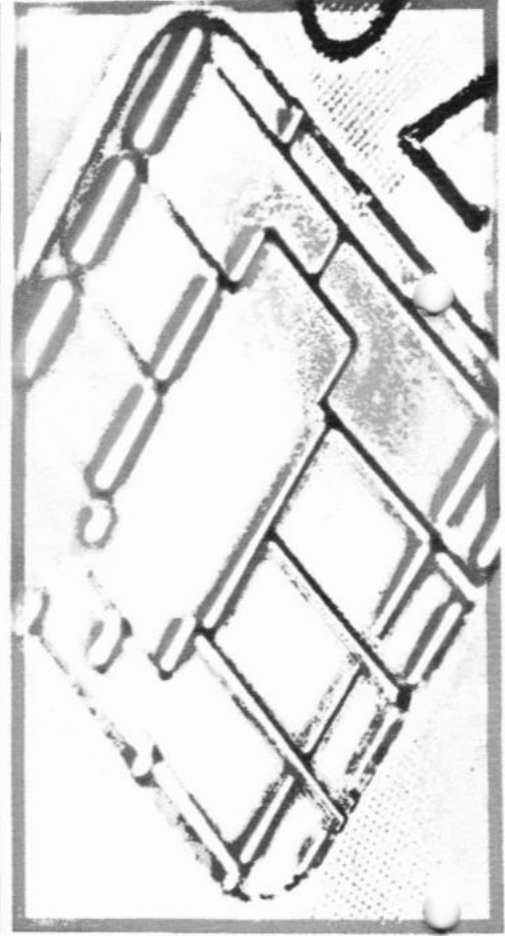
Rua Expedicionário Holz, 550 – 10º andar – sala  
1003 – Atiradores, Joinville – SC, 89201-740.  
Edifício Helbor Dual Offices & Corporate

☎ (47) 3901-2861 | (47) 9 9777-6565

✉ atendimento@romcard.com.br

www.paymart.com.br

maxima  
fidelidade  
class



paySmart



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "PAYSMART EMV AAS"

Através do presente instrumento particular, as partes a seguir qualificadas:

**ROM CARD – ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI.**, empresa inscrita no CNPJ sob o n. 20.895.286/0001-28, com sede na Rua Papanduva, 39 – 4º andar – sala 402, em Joinville/SC, CEP 89218-110, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Luiz dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 3.821.109 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.090.379-11, residente e domiciliado no município de Joinville, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente ROM CARD, e;

**PAYSMART PAGAMENTOS ELETRÔNICOS S.A.**, empresa inscrita no CNPJ sob o n. 06.182.839/0001-74, com sede na Rua Manoelito de Ornellas, 55, sala 1303, bairro Praia de Belas, em Porto Alegre/RS, CEP 90110-230, neste ato representada por quem de direito, doravante denominada simplesmente PAYSMART.

Em conjunto denominado simplesmente "Partes", ou, individualmente "Parte".

Considerando que a PAYSMART é uma empresa especializada em produtos para pagamentos eletrônicos de acordo com o padrão EMV (Europay, MasterCard, Visa), hoje o principal padrão para pagamentos com *chip* em nível mundial.

Considerando, ademais, que a PAYSMART desenvolveu e detém a propriedade de um conjunto de sistemas e serviços, denominado "PaySmart EMV as a Service" (PAYSMART EMV AAS), que possibilita a emissão e autorização de cartões com *chip* no padrão EMV para bandeiras independentes.

Considerando, por outro lado, que a ROM CARD tem interesse em utilizar esta solução, por meio dos serviços prestados pela PAYSMART.

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, pelas seguintes cláusulas e condições:

### DAS DEFINIÇÕES CONTRATUAIS

**Cláusula 1ª** - As partes estabelecem que, quando mencionadas ao longo do presente contrato, as seguintes expressões terão a definição que se segue:

**Adendo** - Instrumento contratual apartado, que aderirá aos termos do presente contrato, a ser utilizado para a contratação dos Serviços Opcionais, se for do interesse da ROM CARD.

**Adquirente** - Empresa independente, terceira ao presente contrato, responsável pela captura de transações em terminais como POS, PDV e ATMs.

Handwritten signatures of the parties involved in the contract, including the representative of ROM CARD and PAYSMART.

**Bureau de Personalização de Cartões** – Empresa independente, terceira ao presente contrato, responsável pela emissão de cartões com *chip* capazes de executar a aplicação EMV com software e dados gerados pela PAYSMART a partir de informações dos portadores de cartão da ROM CARD.

**Cartão Ativo** – Um cartão, emitido através da infraestrutura de serviços “PAYSMART EMV AAS”, que realizar ao menos 1 (uma) transação, independentemente do valor monetário, nos últimos 90 (noventa) dias.

**Data Center** – Ambiente fornecido por empresa independente e terceira ao presente contrato, para abrigar servidores e outros componentes como sistemas de armazenamento de dados (“storage”), dispositivos criptográficos (“Hardware Security Modules”) e ativos de rede (“switches” e roteadores).

**“PAYSMART EMV AAS”** – Conjunto de sistemas e serviços, de propriedade da PAYSMART, que possibilita realizar o gerenciamento de chaves, a preparação de dados (“data preparation”), a emissão e a autorização de cartões com *chip* no padrão EMV para bandeiras independentes.

**Processadora** – Empresa independente, terceira ao presente contrato, responsável pelo processamento de transações provenientes de uma rede de captura.

**Taxa Global de Ativação do Sistema** – Remuneração de valor fixo paga pela ROM CARD à PAYSMART pelo serviço de ativação inicial da conta da ROM CARD, englobando uma série de serviços de configuração e disponibilização da infraestrutura “PAYSMART EMV AAS” para a ROM CARD, além de serviços de consultoria técnica de migração EMV.

**Taxa Mensal de Utilização dos Serviços** – Remuneração, em valor variável de acordo com a faixa de volume de cartões ativos e taxa por cartão ativo adicional, paga mensalmente pela ROM CARD à PAYSMART em contraprestação à utilização dos serviços “PAYSMART EMV AAS”.

## DO OBJETO DO CONTRATO E DAS SUAS CONDIÇÕES PRINCIPAIS

**Cláusula 2ª** - Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços “PAYSMART EMV AAS” de emissão e autorização de cartões com *chip* no padrão EMV para bandeiras independentes, com gerenciamento de chaves RSA da bandeira ROM CARD, o qual compreende os seguintes serviços:

- Disponibilização de Máquinas Virtuais (“virtual machines”) compartilhadas, capazes de executar a infraestrutura de aplicativos “PAYSMART EMV AAS”, com redundância, contingência e alta disponibilidade em Data Center classe “5”, executados em equipamentos distribuídos em dois sites distintos, com redundância de links IP, redundância de *firewalls*, acesso seguro via Rede Privada Virtual (VPN) e plano de recuperação de desastres (“disaster recovery”);
- Disponibilização de dispositivos HSM (“Hardware Security Module”) nos datacenters PAYSMART capazes de armazenar chaves da ROM CARD e executar software criptográfico “PAYSMART EMV AAS” com total segurança, de acordo com os padrões FIPS 140-2 nível 4;

- Monitoramento e suporte 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano) aos ambientes "PAYSMART EMV AAS" de produção;
- Serviços de geração e gerenciamento de chaves criptográficas para operar o esquema EMV independente da ROM CARD, incluindo Autoridade Certificadora (CA) EMV;
- Serviços de geração de Certificados do Emissor e geração de chaves da bandeira, chaves de proteção de transações, chaves de proteção de comandos administrativos ("scripts"), chaves de proteção de arquivos enviados entre a ROM CARD, seus parceiros e a PAYSMART
- Serviços EMV "full-grade" de validação dos criptogramas CCD EMV 4.2/4.3 e todos os scripts de atualização do cartão (desbloqueio de PIN, troca de PINS, bloqueio de aplicação, desbloqueio de aplicação, atualização de parâmetros, etc) gerados pelos cartões da ROM CARD, de geração de criptogramas de resposta e comandos administrativos ("scripts"), a serem disponibilizados para a processadora contratada pela ROM CARD;
- Serviços de preparação de dados ("*data preparation*") que permitem gerar dados finais de personalização a serem enviados para o *Bureau* de Personalização de Cartões contratado pela ROM CARD;
- Utilização do Register ID (RID) ISO7816 ("A000000555") de propriedade da PAYSMART e de Identificadores de Aplicação (AIDs), gerados à partir do RID PAYSMART, necessários para identificar cartões EMV emitidos para a ROM CARD;
- Utilização do software EMV de propriedade da PAYSMART, nos cartões EMV emitidos para a ROM CARD.

**Parágrafo Único** - Os Serviços de implantação do projeto ocorrerá de acordo com o cronograma pré-estabelecido entre as PARTES. Que após a assinatura fará parte do presente instrumento contratual.

**Cláusula 3ª** - São Serviços Opcionais, que poderão ser contratados pela ROM CARD, mediante a celebração de Adendo pelas partes, os seguintes:

- Ativação do RID (Register ID ISO 7816) proprietário para geração de certificados de emissor e chaves raiz;
- Configuração de novos perfis por produto do cartão;
- Alteração do layout do arquivo de *embossing* e desenvolvimento de módulos customizados de *embossing*;
- Serviço de envio de mensagens de texto instantâneas (SMS) para o portador do cartão, com detalhes (valor, data e hora) sobre a transação;



- Serviço de “call center” de troca de senha via mensagens de texto instantâneas (SMS);
- Serviço de integração com gateways de e-commerce
- Serviço de geração e validação de códigos dinâmicos PDC (“Paysmart Dynamic Code”) para proteção de transações da ROM CARD na Internet;
- Serviço de emissão expressa de cartões em impressoras especiais (Emissão Instantânea).
- Ativação do sistema Paysmart através de outros Adquirentes;

**Parágrafo Único** - Os Serviços Opcionais não estão necessariamente compreendidos no objeto do presente contrato e só serão prestados mediante contratação adicional na forma de Adendo, o qual irá prever, também, a forma de sua remuneração à PAYSMART.

**Cláusula 4ª** - Não estão compreendidos no objeto do presente contrato:

- A aquisição de plástico, painel de assinatura, holograma, tarja magnética, *chip* e demais itens e serviços necessários para emitir cartões, que devem ser contratados diretamente pela ROM CARD através de um ou mais *Bureaux* de Personalização de Cartões;
- Serviços de processamento de transações e consolidação de faturas, que deverão ser realizados diretamente pela ROM CARD ou contratados por esta de uma Processadora;
- Serviços de telecomunicações (links ou Redes Privadas Virtuais) para garantir o intercâmbio de dados entre a ROM CARD e seus parceiros e os “datacenters” PAYSMART;
- Serviços de captura de transações realizados pelas redes Adquirentes contratadas pela ROM CARD.

**Parágrafo Único** - Os produtos e serviços acima discriminados podem ser realizados diretamente pela ROM CARD ou contratados por esta junto a outros fornecedores, podendo ou não contar com a indicação da PAYSMART para tanto.

**Cláusula 5ª** - Os serviços objeto do presente contrato serão prestados em caráter temporário, não exclusivo, intransferível e oneroso.

**Parágrafo 1º** - A ROM CARD só poderá fazer uso da infraestrutura de serviços “PAYSMART EMV AAS” enquanto viger o presente contrato e se mantiver adimplente com a remuneração dos mesmos.

**Parágrafo 2º** - A ROM CARD reconhece e aceita que os aplicativos instalados nos *chips* dos cartões são propriedade intelectual da PAYSMART, constituindo violação aos direitos autorais,



sujeita às penalidades cabíveis e sem prejuízo de eventuais perdas e danos, qualquer utilização fora da vigência deste contrato.

**Parágrafo 3º** - A ROM CARD reconhece e aceita que, durante a vigência do presente contrato e também após o seu término, a PAYSMART poderá prestar quaisquer dos serviços objeto do presente contrato a outras empresas, inexistindo direito de exclusividade para a ROM CARD.

### DA REMUNERAÇÃO

**Cláusula 6ª** - Como contraprestação pelos serviços prestados de acordo com o presente contrato, a ROM CARD pagará à PAYSMART quatro tipos de remuneração:

- a) A **Taxa Global de Ativação do Sistema**, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), pelo serviço de ativação inicial e configuração do conjunto de sistemas e serviços "PAYSMART EMV AAS".
- b) A **Taxa Mensal de Utilização dos Serviços "PAYSMART EMV AAS"** será paga mensalmente pela ROM CARD à PAYSMART, em valores variáveis de acordo com o volume de cartões ativos, conforme tabela a seguir:

Faixa	Volume de cartões ativos		Valores (R\$)	
	Inicial	Final	Pacote mensal	Adicional por cartão ativo
1	0	5.000	R\$ 5.000,00	N/A
2	5.001	10.000	R\$ 6.350,00	R\$ 0,110
3	10.001	25.000	R\$ 7.300,00	R\$ 0,088
4	25.001	50.000	R\$ 8.900,00	R\$ 0,066
5	Acima de 50.000		A combinar	

- c) A **Taxa de Serviços de Consultoria EMV** será paga pela ROM CARD à PAYSMART conforme solicitação de demanda e aprovação de relatório de horas, o valor de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais) por hora de serviço (valores reajustados anualmente pelo IGPM).
- d) A **Taxa de Utilização dos Serviços Opcionais**, quando contratados pela ROM CARD, será paga de acordo com o previsto no Adendo celebrado para este fim.

**Parágrafo 1º** - A **Taxa Global de Ativação do Sistema** deverá ser paga pela ROM CARD à PAYSMART em 3 (três) vezes iguais e consecutivas sendo a primeira no ato da contratação, a segunda 30 (trinta) dias após a primeira e a terceira 60 (sessenta) dias após a primeira.

**Parágrafo 2º** - A **Taxa Mensal de Utilização dos Serviços** deverá ser paga pela ROM CARD à PAYSMART no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento, pela ROM CARD, da fatura de serviços emitida pela PAYSMART.

**Parágrafo 3º -** A Taxa Mensal de Utilização dos Serviços será calculada tendo como base a taxa mensal relativa à faixa escolhida pela ROM CARD, acrescida do valor discriminado na tabela acima pelo número de cartões ativos naquele mês.

- i. A Taxa Mensal de Utilização dos Serviços durante os meses de outubro, de 2018 à maio de 2019, terá preço fixo de R\$2.000,00 (dois mil Reais), do mês de junho à setembro de 2019, terá preço fixo de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos Reais), e a partir de outubro de 2019 será calculada tendo como base a taxa mensal relativa à faixa escolhida pelo cliente, acrescida do valor discriminado na tabela acima (item B desta cláusula) pelo número de cartões ativos naquele mês.
- ii. As condições mencionadas no item i deste parágrafo são valores reduzidos, atrelados a ações de marketing institucional. Para usufruir destes valores subsidiados pela PAYSMART a CLIENTE se compromete a:

1. Aplicar a logomarca paySmart® no website da ROM CARD;
2. Realizar um "Case Study" sobre o projeto após a sua implantação, detalhando o apoio da PAYSMART e os principais benefícios para a CLIENTE.

**Parágrafo 4º -** A Taxa de Utilização dos Serviços Opcionais, quando contratados, deverá ser paga pela ROM CARD à PAYSMART no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento, pela ROM CARD, da fatura de serviços emitida pela PAYSMART.

**Parágrafo 5º -** Os pagamentos poderão ser efetuados, pela ROM CARD, através de títulos de cobrança a serem emitidos pela PAYSMART, ou, alternativamente, mediante depósito bancário na conta corrente da PAYSMART.

**Parágrafo 6º -** As despesas de cobrança, incluindo taxas bancárias, correrão por conta da ROM CARD.

**Parágrafo 7º -** O não recebimento dos títulos de cobrança não exime a ROM CARD do pagamento nos prazos acima previstos.

**Parágrafo 8º -** A PAYSMART fica desde já autorizada a emitir duplicatas de prestação de serviço, descontá-las junto a instituições financeiras, ceder ou transferir os títulos de cobrança, podendo também apontá-los a protesto em caso de inadimplemento pela ROM CARD.

**Parágrafo 9º -** Para a hipótese de inadimplemento, as partes estabelecem a incidência de multa de 2% (dois por cento), além de correção monetária pelo IGP-M/FGV e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo 10º -** Também na hipótese de inadimplemento da ROM CARD por mais de 60 (sessenta dias), a PAYSMART fica desde já autorizada a suspender temporariamente ou cancelar em definitivo os serviços "PAYSMART EMV AAS" objeto deste contrato.

**Parágrafo 11º** - A ROM CARD tem o prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da fatura para contestar a cobrança, mediante correspondência escrita e fundamentada dirigida à PAYSMART. Inexistindo tal contestação, ela se transformará em dívida líquida, certa e exigível para fins de cobrança judicial ou extrajudicial.

**Parágrafo 12º** - A PAYSMART poderá cobrar judicialmente os valores devidos em caso de inadimplência, ficando a ROM CARD responsável por todos os custos daí decorrentes, tais como custas judiciais e honorários advocatícios limitados à 10% (dez por cento) do valor devido sem juros e correção, sem prejuízo da incidência dos encargos moratórios previstos no Parágrafo 9º acima.

**Parágrafo 13º** - Os valores acima discriminados serão, automaticamente e anualmente, corrigidos pelo índice do IGP-M/FGV (Fundação Getúlio Vargas) ou outro índice que o vier a substituir.

**Cláusula 7ª** - A Taxa Global de Ativação do Sistema contempla 16 (dezesesseis) horas de consultoria a serem prestadas pela PAYSMART à ROM CARD para implantação dos serviços "PAYSMART EMV AAS". Eventuais horas excedentes devem ser contratadas em separado pela ROM CARD.

**Cláusula 8ª** - A ROM CARD deverá reembolsar à PAYSMART as despesas de deslocamento eventualmente necessárias à prestação dos serviços, incluindo despesas de viagem e demais despesas associadas, mediante o consentimento prévio por escrito da ROM CARD.

**Parágrafo 1º** - As despesas com viagens e hospedagem para a realização de atividades fora da cidade de Porto Alegre/RS deverão ser previamente aprovadas pela ROM CARD.

**Parágrafo 2º** - Para reembolso das despesas, a PAYSMART deverá emitir as competentes Notas de Débito, relacionando todas as despesas a serem reembolsadas pela ROM CARD, bem como anexando os respectivos comprovantes.

**Parágrafo 3º** - Os reembolsos aqui mencionados deverão se dar em 30 (trinta) dias contados da data de entrega das Notas de Débito, pela PAYSMART à ROM CARD.

#### DAS RESPONSABILIDADES

**Cláusula 9ª** - São responsabilidades da PAYSMART:

- a) Prover hardware e software, bem como espaço físico adequado às necessidades da ROM CARD nos "data centers" PAYSMART;
- b) Prover serviços de monitoração técnica, realizados por técnicos qualificados;
- c) Disponibilizar os equipamentos e firmar, sempre que necessário, contratos de manutenção para que os equipamentos de sua propriedade permaneçam em perfeito estado de funcionamento e não causem a interrupção da prestação dos Serviços;

d) Disponibilizar do PAYSMART Terminal Validation Kit (PTVK) para adquirentes conveniados com a ROM CARD. O PTVK é um kit de homologação de terminais, composto de cartões de teste e software de simulação de host a ser disponibilizado para adquirentes conveniados com a ROM CARD. O PTVK será configurado e customizado com as características da bandeira ROM CARD;

e) Zelar pela segurança dos dados da ROM CARD enquanto estes estiverem circulando pela infraestrutura PAYSMART;

f) Eliminar quaisquer dados da ROM CARD que não precisem mais ser armazenados após o processamento;

g) Controlar o acesso de pessoas às dependências onde os equipamentos e serviços prestados à ROM CARD estiverem sendo executados;

h) Disponibilizar os serviços "PAYSMART EMV AAS" vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano;

i) Notificar a ROM CARD quanto a interrupções ou falhas nos serviços;

j) Responsabilizar-se pelo desempenho de todo o pessoal alocado para a prestação dos Serviços, retirando e substituindo, imediatamente, da prestação dos Serviços, os prestadores que assim forem designados pela ROM CARD, tendo em conta o resultado dos trabalhos apresentados ou por comportamento ou postura inadequada;

k) Realizar testes periódicos para garantir o perfeito funcionamento do sistema.

#### Claúsula 10ª - São responsabilidades da ROM CARD:

a) Efetuar os pagamentos da contraprestação pelos serviços nas datas avençadas;

b) Manter o sigilo sobre toda e qualquer chave criptográfica de sua propriedade, assim como seus respectivos componentes;

c) Assumir exclusiva responsabilidade administrativa, civil e penal, pelos usos finais que destinar aos serviços "PAYSMART EMV AAS", ou pelos prejuízos que o mau uso ou distorção dos mesmos venham a causar a terceiros, incluídos os encargos incidentes;

d) Prevenir-se contra a perda de dados, uso de informações indevidas ou quaisquer outros danos possíveis na utilização do serviço.

#### Claúsula 11ª - A ROM CARD reconhece ser a proprietária das chaves criptográficas e seus

respetivos componentes, assumindo toda e qualquer responsabilidade pelo seu uso e ações realizadas através dos mesmos, incluídos os encargos econômicos daí resultantes, especialmente no tocante a roubo de dados ou informações, isentando a PAYSMART de qualquer ônus, responsabilidade ou correspondência, civil e criminal, quanto aos mesmos.

#### Claúsula 12ª - A ROM CARD declara-se única e exclusiva responsável pelos produtos e serviços

finais que oferecer a seus CLIENTES com o uso dos serviços "PAYSMART EMV AAS", isentando a



PAYSMENT de quaisquer prejuízos que o mau uso ou disfunção dos mesmos venham a causar a terceiros, bem como de qualquer responsabilidade ou corresponsabilidade, cível e criminal.

**Cláusula 13ª** - O presente contrato não gera qualquer vínculo trabalhista, previdenciário ou societário entre as partes contratantes e seus respectivos empregados, vez que ambos operam com total independência e autonomia.

**Cláusula 14ª** - Sendo a única responsável pelos produtos e serviços finais, a CLIENTE se compromete a arcar com qualquer indenização que venha a ser atribuída ou pleiteada contra a PAYSMENT em decorrência de reclamação ou demanda de terceira parte.

**Parágrafo 1º** - Incluem-se na previsão desta Cláusula todas as despesas relacionadas a eventual processo, como custas e honorários advocatícios, as quais deverão ser diretamente arcadas pela ROM CARD, ou reembolsadas à PAYSMENT posteriormente.

**Parágrafo 2º** - Para cumprimento do objeto desta Cláusula, fica desde já autorizada a PAYSMENT a denunciar a lide à ROM CARD em eventual processo judicial movido por terceira parte tendo por objeto os direitos e/ou os conteúdos das publicações, nos termos do artigo 70, III do Código de Processo Civil.

**Cláusula 15ª** - A PAYSMENT não se responsabiliza por eventuais perdas ou danos ocasionados pela indisponibilidade momentânea do serviço, excetuados os descontos previstos na Cláusula a seguir.

**Cláusula 16ª** - A PAYSMENT concederá descontos compulsórios sobre os valores mensais devidos pela ROM CARD, em virtude de indisponibilidade momentânea dos serviços objeto deste contrato, observadas as exceções previstas no Parágrafo 3º, desde que cada interrupção dure um período superior a 15 (quinze) minutos consecutivos, contados a partir da abertura da reclamação por interrupção efetuada pela ROM CARD.

**Parágrafo 1º** - A concessão do desconto compulsório, na forma aqui disciplinada, possui caráter compensatório e caracteriza-se como a única e exclusiva indenização da PAYSMENT frente à ROM CARD por conta da ocorrência de interrupções na prestação dos serviços objeto deste contrato.

**Parágrafo 2º** - Os descontos serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$VD = n \times (TM / 1000),$$

Onde:

VD = Valor do Desconto;

TM = Taxa Mensal de Utilização dos Serviços;

n = número de períodos de até 15 minutos em que se verificou a interrupção. Serão considerados um único período, múltiplas interrupções dentro de uma janela de 15 minutos.

**Parágrafo 3º** - Não serão concedidos descontos compulsórios nos casos de:

- a) Falhas de equipamento ou de sistemas ocasionadas pela ROM CARD ou terceiros contratados pela ROM CARD;

- b) Impedimento do acesso do pessoal técnico da PAYSMART e/ou de terceiros autorizados por esta às dependências da ROM CARD para fins de restabelecimento dos serviços;
- c) Falha no meio de comunicação de acesso aos "data centers" PAYSMART ou dos terceiros autorizados, quando provido total ou parcialmente pela ROM CARD ou por terceiros;
- d) Realização de testes, ajustes e manutenção necessários à prestação dos serviços, desde que notificados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e tenham duração máxima de 6 (seis) horas;
- e) Casos fortuitos ou força maior;
- f) Ações de terceiros que impeçam a prestação dos serviços;
- g) Operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos ou sistemas que não sejam de responsabilidade ou de controle direto da PAYSMART ou dos terceiros autorizados;
- h) Interrupção ou suspensão dos serviços das concessionárias de serviços de comunicação ou energia elétrica.

**Parágrafo 4º** - Em todas as hipóteses do Parágrafo 3º acima haverá, sempre que possível, informação prévia à ROM CARD.

**Parágrafo 5º** - Em nenhuma hipótese os descontos poderão superar o valor da **Taxa Mensal de Utilização dos Serviços** relativa ao respectivo mês.

**Cláusula 17ª** - No atendimento de incidentes de suporte, serão observadas as Diretivas de Nível de Serviços (Service Level Agreement, SLA), previstas em anexo ao presente contrato. Caso sejam excedidos os tempos de reação, a PAYSMART igualmente concederá descontos compulsórios sobre os valores mensais devidos pela ROM CARD, calculados conforme o parágrafo 2º da Cláusula 15ª acima sobre o tempo excedente ao previsto, observadas as demais disposições acima.

**Cláusula 18ª** - A prestação dos serviços objeto deste contrato se rege pelas normas vigentes de Direito Civil brasileiro, ressaltando-se que não existe entre as partes qualquer relação de subordinação, dependência econômica e habitualidade na execução do pacto ora contratado, o qual também não se enquadra nas disposições da legislação de proteção ao consumidor.

**Parágrafo 1º** - Caso a PAYSMART, em seu nome ou sob sua inteira responsabilidade, sem qualquer solidariedade da ROM CARD, empregue ou terceirize qualquer serviço pertinente ao desenvolvimento do objeto deste contrato, cabe a ela arcar com todos os pagamentos, inclusive com os encargos de ordem trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária e demais tributos inerentes à mão de obra por ela utilizada.

**Parágrafo 2º** - Fica expressamente convencionado que, na hipótese de a ROM CARD ser autuada, notificada, intimada ou condenada, na condição de responsável ou corresponsável, por qualquer obrigação atribuível à PAYSMART ou que, essas obrigações da PAYSMART, a



critério das autoridades competentes, possam vir a ser imputadas à ROM CARD, sejam elas de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, cível ou criminal, mesmo após o término do contrato, a ROM CARD dará formal e imediato conhecimento à PAYSMART, que adotará as providências cabíveis para exclusão da ROM CARD do polo passivo da obrigação ou processo.

**Parágrafo 3º** - Caso a PAYSMART descumpra o disposto na Cláusula acima ou não seja possível a exclusão do polo passivo e venha a arcar com tais despesas, inclusive honorários advocatícios, seja em razão de condenações judiciais, decorrentes de reclamação cível ou trabalhista ajuizada por empregado ou ex-empregado da PAYSMART, esta deverá reembolsar a ROM CARD na quantia por ela comprovadamente despendida.

**Parágrafo 4º** - Os empregados e/ou contratados da PAYSMART, que desenvolverão os Serviços objeto deste CONTRATO, serão designados a exclusivo critério da PAYSMART e poderão, a qualquer tempo e por qualquer razão, serem substituídas por aquela, sendo, ainda, responsabilidade da PAYSMART manter o nível de qualidade dos serviços.

#### DA VIGÊNCIA E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

**Cláusula 19ª** - O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura e é válido pelo período certo de 36 (trinta e seis) meses.

**Parágrafo Único** - O presente contrato será renovado automaticamente por tempo indeterminado após os 36 (trinta e seis) meses iniciais.

**Cláusula 20ª** - Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato antecipadamente, sem justa causa, mediante notificação prévia de 90 (noventa) dias à outra parte e o pagamento da multa rescisória descrita a seguir.

**Parágrafo 1º** - Na hipótese de rescisão, sem justa causa, do presente contrato antes do final do seu primeiro período contratual, a parte que tomar a iniciativa da rescisão pagará à outra parte multa rescisória no equivalente ao número de meses faltantes para o final do prazo contratual multiplicado por 40% (quarenta por cento) da média de faturamento dos últimos 6 (seis) meses, consoante explicitado na fórmula a seguir:

$$MR = (MF * NP) * 40\%$$

Onde:

MR = multa rescisória;

MF = média de faturamento dos últimos 6 (seis) meses;

NP = 36 - número de faturas mensais pagas.

**Cláusula 21ª** - As partes poderão denunciar o presente contrato a qualquer tempo, mediante notificação a outra parte, sempre que for caracterizada a infração a quaisquer dos dispositivos constantes neste instrumento ou a disposições da legislação vigente.

**Parágrafo 1º** - A parte notificada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para sanar a infração apontada, contados a partir do recebimento da notificação formal e fundamentada.

**Parágrafo 2º** - Se, após o prazo de 10 (dez) dias úteis, a infração persistir, o contrato poderá ser rescindido, por justo motivo, sem quaisquer ônus para a parte notificante.

**Parágrafo 3º** - O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, independentemente de notificação e sem prejuízo das demais penalidades previstas, em caso de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou insolvência de qualquer uma das partes.

**Cláusula 22ª** - A rescisão do contrato por qualquer das partes e por qualquer motivo não anula as obrigações e valores devidos, salvo se a parte contrária emitir um documento de desobrigação à parte que solicitou a rescisão.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Cláusula 23ª** - O presente contrato não dá à ROM CARD quaisquer direitos sobre o conjunto de sistemas e serviços "PAYSMART EMV AAS", de propriedade da PAYSMART, além do uso expressamente contratado, assim como não transfere a propriedade intelectual dos softwares e aplicativos "PAYSMART EMV AAS" para a ROM CARD.

**Cláusula 24ª** - As partes ficam expressamente autorizadas, reciprocamente, a confeccionar materiais publicitários e de comunicação institucional relativos ao objeto do presente contrato, enquanto vigorar o relacionamento contratual.

**Cláusula 25ª** - Este contrato representa a totalidade dos entendimentos das partes em relação aos assuntos aqui tratados, substituindo todos os acordos prévios, verbais ou escritos, feito entre as partes em relação ao objeto das disposições do presente instrumento.

**Cláusula 26ª** - Eventuais alterações do presente contrato deverão constar em adendo firmado por ambas as partes.

**Cláusula 27ª** - As partes acordam que se houver qualquer alteração no escopo dos serviços objeto do presente contrato, bem como na forma de prestação destes, seja por solicitação da ROM CARD ou simplesmente em decorrência de dificuldades adicionais para a PAYSMART, a remuneração ora acordada será, por consequência, revisada e alterada, mediante formalização de aditamento assinado por ambas as partes.

**Cláusula 28ª** - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, ou através de mensagens eletrônicas, cuja validade probatória é desde logo reconhecida.

**Cláusula 29ª** - As partes declaram que seus endereços atuais são aqueles do preâmbulo e que são os seguintes os seus dados para contato, desde já se comprometendo a avisar às demais em caso de qualquer alteração:

ROM CARD: Telefone (47-99919 7790) – (ricardo@romcard.com.br)

PAYSMART: Telefone (51-3221 4879) – (danilo.rodrigues@paysmart.com.br)

ANGÉLICA 26375

**Cláusula 30ª** - As partes reconhecem e aceitam o correio eletrônico e o site da PAYSMART (www.paysmart.com.br) como meios de comunicação e divulgação válidos, eficazes e suficientes para qualquer assunto que se refira a este contrato ou que nele esteja abordado, com exceção da contestação da cobrança e da manifestação do desejo de rescisão contratual, que devem ser feitas por escrito e protocoladas.

**Cláusula 31ª** - O presente contrato obriga as partes e suas sucessoras ao seu cumprimento fiel e integral.

**Cláusula 32ª** - A eventual aceitação, por uma das partes, da inexecução, pela outra, de qualquer cláusula ou obrigação contidas neste contrato, a qualquer tempo, será interpretada como mera liberalidade, não implicando em novação, dação, transação, remissão e/ou compensação ou, ainda, em desistência de exigir o cumprimento das obrigações pactuadas.

**Cláusula 33ª** - A eventual declaração de nulidade de qualquer uma das cláusulas do presente contrato não anula as demais.

**Cláusula 34ª** - Fica expressamente vedada a cessão do presente contrato pelas partes sem a prévia e expressa anuência da contraparte.

**Cláusula 35ª** - As partes elegem o Foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS como o único competente para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que possa a vir ser.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Porto Alegre, 2 de outubro de 2018.

3º LABELIONATO

ROM CARD – Administradora de Cartões EIRELI.  
ROM CARD

2º Reg. Civil  
Consolação

PAYSMART Pagamentos Eletrônicos S.A.  
PAYSMART

TESTEMUNHAS:

Nome: *[Handwritten Signature]*  
RG: 124014574

Nome:

RG:

*maioria*  
*[Handwritten Signatures]*


*[Handwritten Signatures]*



# ROM CARD

Rom Card Administradora de Cartões

**Tranquilidade para  
quem compra,  
segurança para  
quem vende!**

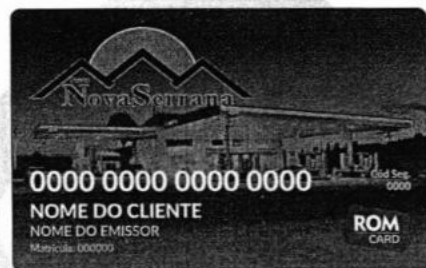
A black and white photograph of a woman with long dark hair, wearing a white button-down shirt. She is smiling and looking towards the camera. In her right hand, she holds a small white card with the 'ROM CARD' logo and a signature. The background is a blurred office or indoor setting.

A RomCard Administradora de Cartões é uma empresa com mais de 15 anos de experiência em meios de pagamento. Qualidade é o nosso maior diferencial. Atuamos com administração de cartões Convênio, Combustível, Servidor, Cidadão/Renda Mínima, Benefício e PAT. Temos os meios para adequar cartões de benefícios conforme a necessidade de sua empresa. Possuímos parceiros de renome nacional e tecnologias seguras para que sua empresa possa gerir a carteira de cartões com autonomia e segurança.



## CIDADÃO / RENDA MÍNIMA

É uma solução inovadora para administrar projetos sociais municipais, de forma moderna e segura. Com ele, a prefeitura realiza a distribuição de benefícios (cesta básica, vale gás entre outros), com total controle e transparência.



## CARTÃO COMBUSTÍVEL

É utilizado para o pagamento de despesas com combustível, troca de óleo e outros serviços automotivos. Ideal para fazer a gestão de abastecimento de sua frota, substituindo controles manuais e reembolso de combustível aos colaboradores. Pode ser configurado como pré ou pós-pago.

## TECNOLOGIA

### ● CIELO

A maior empresa no segmento de pagamentos eletrônicos da América Latina.

### ● GET NET

Pertence ao Santander. É uma solução simples, rápida e segura. Além disso, disponibiliza vários serviços e atende as principais bandeiras de cartões do Brasil.

### ● TEF (Transferência Eletrônica de Fundos)

É uma solução desenvolvida por empresas de tecnologia que conectam à frente de caixa de estabelecimentos de médio e grande porte com diversas credenciadoras. A ROM Card opera com todas as empresas de TEF do mercado.

### ● WEBNEX

Um sistema de captura, autorização e gerenciamento de informação em tempo real, que opera via WEB, podendo ser usado em qualquer dispositivo com acesso à internet. Possui alta capacidade de processamento.

A RomCard utiliza tecnologias de ponta e estabeleceu parcerias com empresas de renome nacional para dar segurança, portabilidade, capilaridade de rede e alta disponibilidade para o cartão de sua empresa.

auttar

CAPPTA

getnet

Itautec

cielo

REDE  
COMPRAS

linx

Software  
Express

rede  
SOFTTECH

V&I



**AO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019**

PROPONENTE: ROM CARD ADMINISTRADORA DE  
CARTÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº  
20.895.286/0001-28, telefone (47) 3801-2861, email:  
ricardo@romcar.com.br

PREFEITURA MUN. DE NOVA STª BARBARA - PR
LICITAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROTÓCOLO Nº 24 / 2019
EDITAL Nº
EDITAL Nº CONVITE Nº
EDITAL Nº TOMADA DE PREÇOS Nº
<input checked="" type="checkbox"/> PREGÃO PRESENCIAL 4/2019
<input type="checkbox"/> LICITAÇÃO
<input type="checkbox"/> CONCORRÊNCIA
DATA 20/03/19 Hora 15:04
NOME
ASSINATURA

A

8

*Geo*  
*Ricardo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA/PR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº05.938.780/0001-39, sediada na Avenida Pedro Taques, nº 294, Zona 07, Edifício Átrium, Torre Norte, 6º Andar, Maringá – PR, CEP: 87030-000, Tel. (44) 3220-5400, Ramal: 5855 E-mail: bruna.nascimento@coopercard.com.br, Inscrição Estadual: Isenta, por intermédio de seu representante legal o Sr. **EDMILSON CARLOS SEGALA** (Diretor Presidente em exercício/Diretor Administrativo Financeiro) portador da carteira de identidade nº 4.539.068-3 SSP/PR e do CPF nº 698.758.719-15, apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial nº 004/2019, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus Anexos.

Item	Especificações dos Serviços	Valor mensal estimado a ser pago em vales alimentação	Taxa de Administração Proposta
01	Serviços de gerenciamento, implementação e fornecimento mensal de Vale Alimentação, do tipo cartão magnético, para aquisição de gêneros alimentícios “in natura”, através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida na legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, para cerca de 218 (duzentos e dezoito) servidores da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – Pr.	R\$ 44.467,50	0,00 % (Zero por cento)

**VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PROPOSTA:** 0,00% (Zero por cento).

**VALOR TOTAL MENSAL PROPOSTO:** R\$ 44.467,50 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e sete mil e cinquenta centavos.

**TAXA DE EMISSÃO:** R\$ 0,00 (Zero reais)

**TAXA DE REEMISSÃO:** R\$ 0,00 (Zero reais)

**Condições Comerciais:**

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes;

**Prazo de prestação dos serviços:** no máximo 02 (dois) dias a partir da assinatura do contrato;

**Prazo de pagamento:** até 30 dias após a prestação dos serviços;

**Declarações:**

Declaramos que, na taxa administrativa proposta estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto desta proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Declaramos que caso vencedores, condição para celebração de contrato, iremos manter as mesmas condições de habilitação e apresentar o documento abaixo listado:

a) Comprovação de que possui pelo menos 03 (três) estabelecimentos credenciados para aceitação do Cartão Alimentação dentro do Município de Nova Santa Bárbara – PR.

<b>DADOS BANCARIOS</b>
Banco: Banco do Brasil
Agência: 3409-6
Conta-Corrente: 5058-X
Favorecido: Cooper Card Administradora De Cartões

**PREPOSTO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO: BRUNA PRISCILA VOLPATO DO NASCIMENTO**, casada, consultora comercial de mercado público, portadora da cédula de identidade R.G. nº 9.647.098-3 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 066.203.239-01, telefone: (44) 3220-5400, Ramal: 5855, Celular: (44) 99103-5498, E-mail: [bruna.nascimento@coopercard.com.br](mailto:bruna.nascimento@coopercard.com.br).

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:** Sr.<sup>a</sup> JEANE NOGAROLI GUIOTI (Diretora-Presidente) portadora da carteira de identidade nº 4.013.738-6 SSP/PR e do CPF nº 619.641.669-34 e o Sr. SILVIO ALEXANDRE SOARES DOMINGUES (Diretor Comercial) portador da carteira de identidade nº 21.436.150-0 SSP/SP e do CPF nº 108.349.948-36 ou Sr. **EDMILSON CARLOS SEGALA** (Diretor Administrativo Financeiro) portador da carteira de identidade nº 4.539.068-3 SSP/PR e do CPF nº 698.758.719-15.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. Do Objeto e Valor Máximo

1.1. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta para a Administração, na contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale





alimentação para servidores municipais, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência e demais anexos.

2.1. Estima-se o valor MENSAL global a ser pago em vales alimentação seja de R\$ 44.467,50 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), considerando 218 (duzentos e dezoito) servidores, com base nos parâmetros dispostos no item 2.3 do edital. O valor máximo para Taxa Administrativa é de R\$ 2.223,37 (dois mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos), equivalente a 5% do valor mensal global estimado, durante 12 (doze) meses, totalizando R\$ 26.680,44 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos).

2.1.1. Os valores podem variar dependendo do número de agentes públicos beneficiários do vale-alimentação, considerando a inclusão de novos servidores empossados, exonerados, falecidos ou aposentação, bem como a alteração do montante mensal fixado em Lei.

## 2.2 - Condições gerais

a) A validade dos Cartões de Vale Alimentação não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão;

b) A empresa licitante deverá dispor de meio eletrônico e/ou telefônico para consulta de saldo disponível pelo usuário do cartão magnético.

c) A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara poderá solicitar o cancelamento ou estorno de créditos nos cartões magnéticos (dos servidores), assumindo total responsabilidade quanto a eventuais demandas judiciais daí decorrentes.

d) A licitante vencedora deverá administrar e fornecer o objeto da presente licitação, conforme solicitação da PMNSB, englobando as atividades (obrigações) constantes no presente edital e na Minuta do Contrato.

e) Na administração e fornecimento dos Vales Alimentação, a licitante vencedora deverá observar o que segue:

e.1 - O fornecimento do objeto dar-se-á conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, através de seu Departamento de recursos Humanos, na qual serão informadas as quantidades e os valores a serem creditados em cada cartão magnético, observando-se os prazos constantes na Minuta do Contrato.

e.2 - A entrega dos Vales Alimentação deverá ser feita no máximo em 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e envio do pedido de entrega pelo departamento competente, nos endereço abaixo indicado, observadas as disposições acima, correndo por conta da licitante vencedora as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra, entre outras.

## 3 - Da entrega:

3.1 - A licitante vencedora deverá proceder à entrega do objeto da licitação no prazo de 10 (dez) dias, contados da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, através de seu Departamento de Recursos Humanos.



3.2 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no endereço abaixo indicado: - Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Bairro Centro, Departamento de Recursos Humanos, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP. 86.250-000;

3.3 – Do Pagamento: será efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente a disponibilização dos créditos, contados da entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, com o respectivo comprovante da área destinatária do bem, de que os produtos foram fornecidos satisfatoriamente.

3.4 – Do prazo de vigência do contrato: o contrato a ser firmado terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

3.5 – Da garantia: a contratada prestará garantia pelo período contratual, a contar da data de entrega dos Cartões, na forma estabelecida, compreendendo ainda substituição dos mesmos, que apresentem problemas durante o período, sem quaisquer ônus adicionais ao município.

3.6 – Da aceitação: uma vez evidenciado que os cartões apresentem problemas ou apresentem-se em desacordo ao especificado neste edital, ainda que não apresente qualquer defeito, haverá um prazo de até 96 (noventa e seis) horas corridas para a sua substituição

Maringá, 18 de março de 2019.

  
\_\_\_\_\_

**EDMILSON CARLOS SEGALA**  
**Diretor Presidente em Exercício/Diretor Administrativo Financeiro**

**CPF: 698.758.719-15**

**RG: 4.539.068-3 SSP/PR**

05.938.780/0001-39

COOPER CARD ADMINISTRADORA  
DE CARTÕES LTDA.

AVENIDA PEDRO TAQUES, 294 - ED. ATRIUM  
6º ANDAR - ZONA 07 - CEP 87030-000

MARINGÁ - PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA/PR**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO II, III E V DO §2º DO ART. 3º DA**  
**LEI Nº 8.666/93**

A **COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº05.938.780/0001-39, sediada na Avenida Pedro Taques, nº 294, Ed. Átrium, Torre Norte, 5º e 6º Andar, Zona 03, Maringá – PR, CEP: 87030-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. **EDMILSON CARLOS SEGALA** (Diretor Presidente em exercício/Diretor Administrativo Financeiro) portador da carteira de identidade nº 4.539.068-3 SSP/PR e do CPF nº 698.758.719-15, **DECLARA** que cumpre os incisos II e III do §2º do Art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, conforme inciso V do mesmo artigo.

Segue anexo documentos comprobatórios, sendo estes, contrato social consolidado, CAGED 2019, carteira de trabalho e ficha de registro dos funcionários PCD e ASO indicando a condição de PNE (Portador de Necessidades Especiais), declara ainda, que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme alvará de localização e funcionamento definitivo expedido pela Prefeitura Municipal de Maringá, laudo de vistoria de conclusão de obra expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do estado do Paraná, HABITE-SE nº 4160/2014 e Certidão de Construção nº 4399/2014 expedido pela secretaria de planejamento e urbanismo da Prefeitura Municipal de Maringá.




Maringá, 18 de março de 2019.

  
**EDMILSON CARLOS SEGALA**

**Diretor Presidente em Exercício/Diretor Administrativo Financeiro**

**CPF: 698.758.719-15**

**RG: 4.539.068-3 SSP/PR**

  
  
  
**05.938.780/0001-39**

**COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**

**AVENIDA PEDRO TAQUES, 294 - ED. ATRIUM  
6º ANDAR - ZONA 03 - CEP 87030-000**

**MARINGÁ - PR**



## COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

CNPJ 05.938.780/0001-39

NIRE 41205113595

Maringá - Paraná

18ª Alteração Contratual e Consolidação realizada em 21 de dezembro de 2017

**DEOLINDA BRIOLI NOGAROLI**, brasileira, divorciada, comerciante, natural de Araçatuba – SP, nascida aos 05/01/1946, maior, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 5.046.322-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 022.707.789-01, residente e domiciliada na Rua Fidêncio Ramos, nº. 420, Flat 1511, Edifício Radisson, Vila Olímpia, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-010;

**ELISANGELO MARCIO GUIOTI**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, natural de Maringá - PR, nascido aos 04/10/1972, maior, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 5.194.116-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 696.169.819-00, residente e domiciliado na Avenida Américo Belay, nº. 1103, Casa 74, Parque das Grevíleas 3ª Parte, no município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87025-210; e

**JEANE NOGAROLI GUIOTI**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, empresária, natural de Maringá - PR, nascida aos 13/05/1966, maior, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.013.738-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 619.641.669-34, residente e domiciliada na Avenida Américo Belay, nº. 1103, Casa 74, Parque das Grevíleas 3ª Parte, no município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87025-210.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.938.780/0001-39, com sede e foro na Avenida Pedro Taques, nº. 294, Atrium Centro Empresarial, Torre Norte, 6º Andar, Sala 605, 606, 607 e 608, Zona 07, no município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87030-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41205113595 em 16/10/2003, **resolvem**, alterar pela *décima oitava* vez o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª:** Aprovam a alteração da redação do objeto social da Filial 02, alterando a "alínea b, Parágrafo Único da Cláusula 1ª", do Contrato Social Consolidado, que passa a ter a seguinte redação:

- a) "Filial 02, com sede e foro na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº. 503, Escritórios Rio Negro, 20º Andar, Sala 2002, Alphaville, CEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2018 14:40 SOB Nº 20178621714.  
 PROTOCOLO: 178621714 DE 22/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800380342. NIRE: 41205113595.  
 COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 02/02/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br



**COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.****CNPJ 05.938.780/0001-39****NIRE 41205113595****Maringá - Paraná****18ª Alteração Contratual e Consolidação realizada em 21 de dezembro de 2017**

06.454-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.938.780/0003-09 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35905263692. O Objeto Social da filial 02 é a) Emissão, administração, gestão e prestação de serviços de meios de pagamento, de cartões de crédito pré e pós pagos, incluindo mas não se limitando a cartões de alimentação convênio, cartões de refeição convênio, cartão gestão de frota, cartão convênio, cartão gestão de despesas corporativas, cartão presente, cartão vale cultura, cartão convênio e gestão na área da saúde; e demais cartões de benefícios; b) Prestação de serviços de cobrança extrajudicial; c) Prestação de serviços de atendimento ao consumidor – call center; d) Prestação de serviços de credenciamento de estabelecimentos comerciais e de estabelecimentos prestadores de serviços, para aceitação de cartões de crédito pré e pós pagos, bem como de outros meios de pagamento ou meios eletrônicos necessários para a gestão de informações, aprovação e registro de transações; e) Locação, fornecimento e prestação de serviços de instalação e manutenção de soluções e meios eletrônicos ou manuais para captura e processamento de dados relativos às transações decorrentes de uso de cartões de crédito e débito, bem como de outros meios de pagamento ou meios eletrônicos necessários para a gestão de informações, aprovação e registro de transações; f) Criação e comercialização de banco de dados de pessoas físicas e jurídicas; g) Prestação de serviços de obtenção e processamento de informações referentes ao mercado e hábitos de consumo; h) Prestação de serviços de intermediação de negócios e/ou representação comercial para empresas nacionais ou estrangeiras; i) Desenvolvimento de soluções tecnológicas sob encomenda; j) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis ou não-customizáveis; k) Consultoria em tecnologia da informação e comunicação, suporte técnico, manutenção e outros serviços; l) Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, gestão de banco de dados e serviços de data center (site backup).

**CLÁUSULA 2ª:** Aprovam a alteração da redação do objeto social, alterando a "Cláusula 3ª" do Contrato Social Consolidado, que passa a ter a seguinte redação:

"O objetivo social é: a) Emissão, administração, gestão e prestação de serviços de meios de pagamento, de cartões de crédito pré e pós pagos, incluindo mas não se limitando a cartões de alimentação convênio, cartões de refeição convênio, cartão gestão de frota,



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2018 14:40 SOB Nº 20178621714.  
 PROTOCOLO: 178621714 DE 22/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800380342. NIRE: 41205113595.  
 COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 02/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

## COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

CNPJ 05.938.780/0001-39

NIRE 41205113595

Maringá - Paraná

## 18ª Alteração Contratual e Consolidação realizada em 21 de dezembro de 2017

cartão convênio, cartão gestão de despesas corporativas, cartão presente, cartão vale cultura, cartão convênio e gestão na área da saúde; e demais cartões de benefícios; b) Prestação de serviços de cobrança extrajudicial; c) Prestação de serviços de atendimento ao consumidor – call center; d) Prestação de serviços de credenciamento de estabelecimentos comerciais e de estabelecimentos prestadores de serviços, para aceitação de cartões de crédito pré e pós pagos, bem como de outros meios de pagamento ou meios eletrônicos necessários para a gestão de informações, aprovação e registro de transações; e) Locação, fornecimento e prestação de serviços de instalação e manutenção de soluções e meios eletrônicos ou manuais para captura e processamento de dados relativos às transações decorrentes de uso de cartões de crédito e débito, bem como de outros meios de pagamento ou meios eletrônicos necessários para a gestão de informações, aprovação e registro de transações; f) Criação e comercialização de banco de dados de pessoas físicas e jurídicas; g) Prestação de serviços de obtenção e processamento de informações referentes ao mercado e hábitos de consumo; h) Prestação de serviços de intermediação de negócios e/ou representação comercial para empresas nacionais ou estrangeiras; i) Desenvolvimento de soluções tecnológicas sob encomenda; j) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis ou não-customizáveis; k) Consultoria em tecnologia da informação e comunicação, suporte técnico, manutenção e outros serviços; l) Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, gestão de banco de dados e serviços de data center (site backup).

**Parágrafo Único:** Autoriza-se que sejam prestadas fiança, aval e qualquer outra forma de garantia, inclusive para terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com patrimônio presente e futuro da sociedade, inclusive para garantia de operações financeiras e qualquer outra forma de empréstimo ou financiamento, sejam próprios ou para terceiros, mediante deliberação a ser tomada em conjunto pelos sócios”.

**CLÁUSULA 3ª:** A sociedade resolve aumentar o capital social integralizado que antes era “de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), composto por 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma”, e passa a ser: “de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), composto por 15.000.000 (quinze milhões) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma”, sendo o aumento de capital efetuado de forma onerosa, nesta data, através da integralização



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2018 14:40 SOB Nº 20178621714.  
 PROTOCOLO: 178621714 DE 22/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800380342. NIRE: 41205113595.  
 COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 02/02/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.****CNPJ 05.938.780/0001-39****NIRE 41205113595****Maringá - Paraná****18ª Alteração Contratual e Consolidação realizada em 21 de dezembro de 2017**

de lucros e reservas acumuladas, sendo efetuado em nome de cada sócio na proporção de sua participação no capital social, da seguinte forma:

- a) A sócia **DEOLINDA BRIOLI NOGAROLI**, já qualificada, aumenta o capital social, subscrevendo e integralizando de forma onerosa 12.374.995 (doze milhões, trezentas e setenta e quatro mil e novecentas e noventa e cinco) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 12.374.995,00 (doze milhões, trezentos e setenta e quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais), neste ato, com a utilização da conta de lucros e reservas acumuladas na sociedade na proporção de sua participação no capital social;
- b) A sócia **JEANE NOGAROLI GUIOTI**, já qualificada, aumenta o capital social, subscrevendo e integralizando de forma onerosa 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), neste ato, com a utilização da conta de lucros e reservas acumuladas na sociedade na proporção de sua participação no capital social;
- c) O sócio **ELISANGELO MARCIO GUIOTI**, já qualificado, aumenta o capital social, subscrevendo e integralizando de forma onerosa 5 (cinco) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 5,00 (cinco reais), neste ato, com a utilização da conta de lucros e reservas acumuladas na sociedade na proporção de sua participação no capital social.

**CLÁUSULA 4ª:** Como consequência da subscrição e integralização descrita na cláusula anterior, o capital social da sociedade passa a ser no montante de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), composto por 15.000.000 (quinze milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente subscrito e integralizado, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	PART. %
DEOLINDA BRIOLI NOGAROLI	14.849.994	R\$ 14.849.994,00	98,99996%
JEANE NOGAROLI GUIOTI	150.000	R\$ 150.000,00	1,0000%
ELISANGELO MARCIO GUIOTI	6	R\$ 6,00	0,00004%
<b>TOTAL</b>	<b>15.000.000</b>	<b>R\$ 15.000.000,00</b>	<b>100,000%</b>



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2018 14:40 SOB N° 20178621714.  
 PROTOCOLO: 178621714 DE 22/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800380342. NIRE: 41205113595.  
 COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 02/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**

CNPJ 05.938.780/0001-39

NIRE 41205113595

Maringá - Paraná

**18ª Alteração Contratual e Consolidação realizada em 21 de dezembro de 2017**

**CLÁUSULA 5ª:** O sócio **ELISANGELO MARCIO GUIOTI**, já qualificado, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, de forma onerosa, a totalidade de suas 6 (seis) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 6,00 (seis reais), em moeda corrente nacional, à sócia **JEANE NOGAROLI GUIOTI**, já qualificada, por meio de Instrumento Particular de Compra e Venda de Quotas celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA 6ª:** Ingressa na sociedade **VALDIR NOGAROLI JUNIOR**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.716.072-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 668.688.159-72, residente e domiciliado na Avenida Américo Belay, nº. 1103, Casa 70, Parque das Grevíleas 3ª Parte, no município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87025-210.

**Parágrafo Único:** O sócio ingressante declara não estar incurso em quaisquer crimes de natureza falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA 7ª:** A sócia **DEOLINDA BRIOLI NOGAROLI**, já qualificada, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, de forma onerosa, a totalidade de suas 14.849.994 (quatorze milhões, oitocentas e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e quatro) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 14.849.994,00 (quatorze milhões, oitocentas e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e quatro reais), em moeda corrente nacional, por meio de Instrumento Particular de Compra e Venda de Quotas celebrado entre as partes na data de 21 de Dezembro de 2017, da seguinte forma:

a) Para a sócia **JEANE NOGAROLI GUIOTI**, já qualificada, 9.849.999 (nove milhões, oitocentas e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 9.849.999,00 (nove milhões, oitocentas e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais), por meio de Instrumento Particular de Compra e Venda de Quotas celebrado entre as partes.

b) Para o sócio ingressante **VALDIR NOGAROLI JUNIOR**, já qualificado, 4.999.995 (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e cinco) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 4.999.995,00 (quatro milhões,



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2018 14:40 SOB Nº 20178621714.  
 PROTOCOLO: 178621714 DE 22/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800380342. NIRE: 41205113595.  
 COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 02/02/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**  
**CNPJ 05.938.780/0001-39**  
**NIRE 41205113595**  
**Maringá - Paraná**

**18ª Alteração Contratual e Consolidação realizada em 21 de dezembro de 2017**

---

novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais), por meio de Instrumento Particular de Compra e Venda de Quotas celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA 8ª:** Os sócios retirantes **DEOLINDA BRIOLI NOGAROLI** e **ELISANGELO MARCIO GUIOTI**, dão plena, geral e rasa quitação perante a sociedade, declarando que receberam da Sociedade, todos seus direitos e haveres, não tendo nada a reclamar, seja a qualquer título.

**CLÁUSULA 9ª:** Em decorrência das alterações promovidas pelas cláusulas anteriores, o Capital Social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), composto por 15.000.000 (quinze milhões) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica distribuído aos sócios da seguinte forma:

a) A sócia **JEANE NOGAROLI GUIOTI**, já qualificada, detém 10.000.005 (dez milhões e cinco) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo sua participação no capital social no montante de R\$ 10.000.005,00 (dez milhões e cinco reais), totalmente subscrito e integralizado;

b) O sócio **VALDIR NOGAROLI JUNIOR**, já qualificado, detém 4.999.995 (quatro milhões, novecentas e noventa e nove mil e novecentas e noventa e cinco) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo sua participação no capital social no montante de R\$ 4.999.995,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais), totalmente subscrito e integralizado.

**CLÁUSULA 10ª:** Em virtude das modificações ora apresentadas, altera-se a "Cláusula 2ª" do contrato social consolidado, passando a ter a seguinte redação:

"O Capital Social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), composto por 15.000.000 (quinze milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2018 14:40 SOB N° 20178621714.  
 PROTOCOLO: 178621714 DE 22/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800380342. NIRE: 41205113595.  
 COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 02/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**

CNPJ 05.938.780/0001-39

NIRE 41205113595

Maringá - Paraná

**18ª Alteração Contratual e Consolidação realizada em 21 de dezembro de 2017**

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	PART. %
JEANE NOGAROLI GUIOTI	10.000.005	R\$ 10.000.005,00	66,6667%
VALDIR NOGAROLI JUNIOR	4.999.995	R\$ 4.999.995,00	33,3333%
<b>TOTAL</b>	<b>15.000.000</b>	<b>R\$ 15.000.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**CLÁUSULA 11ª:** Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Em vista das alterações ora efetuadas, decide-se por consolidar o contrato social da sociedade, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**

CNPJ 05.938.780/0001-39 / NIRE 41205113595

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**JEANE NOGAROLI GUIOTI**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, empresária, natural de Maringá - PR, nascida aos 13/05/1966, maior, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.013.738-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 619.641.669-34, residente e domiciliada na Avenida Américo Belay, n.º 1103, Casa 74, Parque das Grevíleas 3ª Parte, no município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87025-210; e

**VALDIR NOGAROLI JUNIOR**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.716.072-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º. 668.688.159-72, residente e domiciliado na Avenida Américo Belay, n.º. 1103, Casa 70, Parque das Grevíleas 3ª Parte, no município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87025-210.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 05.938.780/0001-39, com sede e foro na Avenida Pedro Taques, n.º. 294, Atrium Centro Empresarial, Torre Norte, 6º Andar, Sala 605, 606, 607 e 608, Zona 07, no município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87030-000, com



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2018 14:40 SOB N° 20178621714.  
 PROTOCOLO: 178621714 DE 22/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800380342. NIRE: 41205113595.  
 COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 02/02/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br



**COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.****CNPJ 05.938.780/0001-39****NIRE 41205113595****Maringá - Paraná****18ª Alteração Contratual e Consolidação realizada em 21 de dezembro de 2017**

Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205113595 em 16/10/2003, **resolvem**, consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª:** A sociedade gira sob o nome empresarial de COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA., com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Taques, nº. 294, Atrium Centro Empresarial, Torre Norte, 6º Andar, Sala 605, 606, 607 e 608, Zona 07, CEP 87030-000.

**Parágrafo Único:** A sociedade possui as seguintes filiais:

- b) Filial 01, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Cerro Azul, Edifício Royal Plaza, nº 572, Zona 02, Loja 14, CEP 87.010-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.938.780/0002-10 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41901615513. O Objeto Social da filial 01 é Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. A filial teve início de suas atividades em 11 de setembro de 2015.
- c) Filial 02, com sede e foro na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº. 503, Escritórios Rio Negro, 20º Andar, Sala 2002, Alphaville, CEP 06.454-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.938.780/0003-09 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35905263692. O Objeto Social da filial 02 é a) Emissão, administração, gestão e prestação de serviços de meios de pagamento, de cartões de crédito pré e pós pagos, incluindo mas não se limitando a cartões de alimentação convênio, cartões de refeição convênio, cartão gestão de frota, cartão convênio, cartão gestão de despesas corporativas, cartão presente, cartão vale cultura, cartão convênio e gestão na área da saúde; e demais cartões de benefícios; b) Prestação de serviços de cobrança extrajudicial; c) Prestação de serviços de atendimento ao consumidor – call center; d) Prestação de serviços de credenciamento de estabelecimentos comerciais e de estabelecimentos prestadores de serviços, para aceitação de cartões de crédito pré e pós pagos, bem como de outros meios de pagamento ou meios eletrônicos necessários para a gestão de informações, aprovação e registro de transações; e) Locação, fornecimento e prestação de serviços de instalação e manutenção de soluções e meios eletrônicos ou manuais



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2018 14:40 SOB Nº 20178621714.  
 PROTOCOLO: 178621714 DE 22/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800380342. NIRE: 41205113595.  
 COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 02/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.****CNPJ 05.938.780/0001-39****NIRE 41205113595****Maringá - Paraná****18ª Alteração Contratual e Consolidação realizada em 21 de dezembro de 2017**

para captura e processamento de dados relativos às transações decorrentes de uso de cartões de crédito e débito, bem como de outros meios de pagamento ou meios eletrônicos necessários para a gestão de informações, aprovação e registro de transações; f) Criação e comercialização de banco de dados de pessoas físicas e jurídicas; g) Prestação de serviços de obtenção e processamento de informações referentes ao mercado e hábitos de consumo; h) Prestação de serviços de intermediação de negócios e/ou representação comercial para empresas nacionais ou estrangeiras; i) Desenvolvimento de soluções tecnológicas sob encomenda; j) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis ou não-customizáveis; k) Consultoria em tecnologia da informação e comunicação, suporte técnico, manutenção e outros serviços; l) Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, gestão de banco de dados e serviços de data center (site backup).

**CLÁUSULA 2ª:** O Capital Social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), composto por 15.000.000 (quinze milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	PART. %
JEANE NOGAROLI GUIOTI	10.000.005	R\$ 10.000.005,00	66,6667%
VALDIR NOGAROLI JUNIOR	4.999.995	R\$ 4.999.995,00	33,3333%
<b>TOTAL</b>	<b>15.000.000</b>	<b>R\$ 15.000.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**CLÁUSULA 3ª:** O objetivo social é: a) Emissão, administração, gestão e prestação de serviços de meios de pagamento, de cartões de crédito pré e pós pagos, incluindo mas não se limitando a cartões de alimentação convênio, cartões de refeição convênio, cartão gestão de frota, cartão convênio, cartão gestão de despesas corporativas, cartão presente, cartão vale cultura, cartão convênio e gestão na área da saúde; e demais cartões de benefícios; b) Prestação de serviços de cobrança extrajudicial; c) Prestação de serviços de atendimento ao consumidor – call center; d) Prestação de serviços de credenciamento de estabelecimentos comerciais e de estabelecimentos prestadores de serviços, para aceitação de cartões de crédito pré e pós pagos, bem como de outros meios de pagamento ou meios eletrônicos necessários para a gestão de informações, aprovação e registro de transações; e) Locação, fornecimento e prestação de serviços de instalação e manutenção de soluções e meios eletrônicos ou manuais para captura e

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2018 14:40 SOB N° 20178621714.  
 PROTOCOLO: 178621714 DE 22/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800380342. NIRE: 41205113595.  
 COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 02/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.****CNPJ 05.938.780/0001-39****NIRE 41205113595****Maringá - Paraná****18ª Alteração Contratual e Consolidação realizada em 21 de dezembro de 2017**

processamento de dados relativos às transações decorrentes de uso de cartões de crédito e débito, bem como de outros meios de pagamento ou meios eletrônicos necessários para a gestão de informações, aprovação e registro de transações; f) Criação e comercialização de banco de dados de pessoas físicas e jurídicas; g) Prestação de serviços de obtenção e processamento de informações referentes ao mercado e hábitos de consumo; h) Prestação de serviços de intermediação de negócios e/ou representação comercial para empresas nacionais ou estrangeiras; i) Desenvolvimento de soluções tecnológicas sob encomenda; j) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis ou não-customizáveis; k) Consultoria em tecnologia da informação e comunicação, suporte técnico, manutenção e outros serviços; l) Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, gestão de banco de dados e serviços de data center (site backup).

**Parágrafo Único:** Autoriza-se que sejam prestadas fiança, aval e qualquer outra forma de garantia, inclusive para terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com patrimônio presente e futuro da sociedade, inclusive para garantia de operações financeiras e qualquer outra forma de empréstimo ou financiamento, sejam próprios ou para terceiros, mediante deliberação a ser tomada em conjunto pelos sócios.

**CLÁUSULA 4ª:** A sociedade iniciou suas atividades em 16 de Outubro de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA 5ª:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA 6ª:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 7ª:** A Sociedade será administrada por 03 (três) administradores, podendo ser sócios ou não sócios, sendo eles: Diretor Presidente, Diretor Administrativo/Financeiro e Diretor Comercial; com amplos, gerais e ilimitados poderes de administração dos negócios e operações, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. A Sociedade será representada em todos os



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2018 14:40 SOB Nº 20178621714.  
 PROTOCOLO: 178621714 DE 22/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800380342. NIRE: 41205113595.  
 COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 02/02/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

## COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

CNPJ 05.938.780/0001-39

NIRE 41205113595

Maringá - Paraná

18ª Alteração Contratual e Consolidação realizada em 21 de dezembro de 2017

atos pela assinatura conjunta de 02 (dois) diretores, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Presidente e o outro o Diretor Administrativo/Financeiro ou o Diretor Comercial.

**Parágrafo Primeiro:** Os administradores serão eleitos e destituídos mediante ato separado com voto que represente 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, cujo mandato será por prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo:** Somente o **Diretor Presidente** poderá nomear **procurador**, por instrumento público ou particular, para delegar seus poderes, funções e competências.

**Parágrafo Terceiro:** Os Administradores assumem o compromisso de exercer suas funções de acordo com os seguintes princípios e deveres:

**I – Da finalidade das atribuições e não desvio de poder:** Exercer as atribuições que o Contrato Social estabelecer, de acordo com os fins e interesses da Sociedade, sendo que será imputada responsabilidade pessoal pelos prejuízos que causar à Sociedade, inclusive com exigência de devolução dos valores em questão, acrescidos de encargos compensatórios, quanto proceder com violação à lei, do Contrato Social e demais princípios administrativos, mediante culpa ou dolo;

**II – Do dever de Lealdade:** Servir com lealdade a Sociedade e manter reserva sobre seus negócios. Zelar pela perenidade da Sociedade, dentro de uma perspectiva de longo prazo e sustentabilidade, que incorpore em suas decisões administrativas as questões de ordem econômica, social, ambiental e de boa governança;

**III – Dever de Diligência:** Exercer suas funções com todo cuidado e diligência no sentido de proteger e valorizar o patrimônio da Sociedade, assim como maximizar o retorno do investimento. Os administradores devem ter pleno conhecimento dos valores e propósitos da Sociedade, zelando pelo seu aprimoramento;

**IV – Do conflito de interesses:** É vedado aos Administradores exercer suas funções de acordo com interesses particulares;



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2018 14:40 SOB N° 20178621714.  
 PROTOCOLO: 178621714 DE 22/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800380342. NIRE: 41205113595.  
 COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 02/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**  
**CNPJ 05.938.780/0001-39**  
**NIRE 41205113595**  
**Maringá - Paraná**

**18ª Alteração Contratual e Consolidação realizada em 21 de dezembro de 2017**

---

**V – Bens da Sociedade:** É vedado aos Administradores usar os bens, serviços, créditos ou recursos da Sociedade em proveito próprio ou de terceiros.

**Parágrafo Quarto:** Sob as penas da lei, os Administradores declaram que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem estão condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 8ª:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, ou se assim desejarem poderão optar pela distribuição de lucros de forma desproporcional, sendo que tal ato deverá ser deliberado e aprovado por sócios que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais e, distribuir lucros antecipadamente, sendo que tal ato deverá ser deliberado e aprovado, em reunião a ser realizada observando o disposto na Cláusula Oitava.

**CLÁUSULA 9ª:** Nos quatro meses seguintes ao término de exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA 10ª:** A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA 11ª:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 12ª:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2018 14:40 SOB N° 20178621714.  
 PROTOCOLO: 178621714 DE 22/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800380342. NIRE: 41205113595.  
 COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 02/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





**COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**  
**CNPJ 05.938.780/0001-39**  
**NIRE 41205113595**  
**Maringá - Paraná**

**18ª Alteração Contratual e Consolidação realizada em 21 de dezembro de 2017**

apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

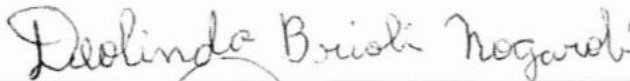

**Parágrafo Único:** O(s) mesmo(s) procedimento(s) será(ão) adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA 13ª:** Fica eleito o foro de Maringá - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá – PR, 21 de dezembro de 2017.



1. Sócios:

*Deolinda Brioli Nogaroli*  

**DEOLINDA BRIOLI NOGAROLI**  
Sócia Retirante

*Jeane Nogaroli Guioti*  

**JEANE NOGAROLI GUIOTI**  
Sócia Quotista

*Valdir Nogaroli Junior*  

**VALDIR NOGAROLI JUNIOR**  
Sócio Quotista Ingressante



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2018 14:40 SOB Nº 20178621714.  
 PROTOCOLO: 178621714 DE 22/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800380342. NIRE: 41205113595.  
 COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 02/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO THAIS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES  
 TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL TABELIA E REGISTRADORA  
 Av. Brasil, 7348, Zona 06, CEP 87.015-182 - Maringá/PR - Tel.: (44) 3224-1182 - www.serviçodistritalflorianiano.com.br

Este selo em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por  
 AUTENTICIDADE as firmas de DEOLINDA BRIOLI NOGAROLI  
 JEANE NOGAROLI GUIOTI e VALDIR NOGAROLI JUNIOR.  
 \*F5HHWQ22-32258A-80\* 0104\* Dou fé. Maringá, Aos vinte  
 dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e  
 dezessete(22/12/2017). Emolumentos: R\$23,79 (VRC) e R\$1,00  
 Selo Balcão: R\$0,75, Funrejus: R\$5,94. Em Testo  
 Verdade.

Everson Moraes Silva - Escrevente Juramentado



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2018 14:40 SOB N° 20178621714.  
 PROTOCOLO: 178621714 DE 22/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800380342. NIRE: 41205113595.  
 COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 02/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



669

14

COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.  
CNPJ 05.938.780/0001-39  
NIRE 41205113595  
Maringá - Paraná

18ª Alteração Contratual e Consolidação realizada em 21 de dezembro de 2017



**ELISANGELO MARCIO GUIOTI**  
Sócio Retirante

2. Testemunhas:

Nome: **Vinicius Willian C. Fantinati**  
RG: 5.706.318-1 SSP/PR  
CPF: 007.164.269-27

Nome: **Edmilson Carlos Segala**  
RG: 4.539.068-3 SSP/PR  
CPF: 698.758.719-15



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2018 14:40 SOB Nº 20178621714.  
PROTOCOLO: 178621714 DE 22/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800380342. NIRE: 41205113595.  
COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 02/02/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



SERVICO DISTRI TAL DE FLORIANO THIÁS HELENA OLIVEIRA CAPRIJAL MENDES  
 TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL TABELÁ E REGISTRADORA  
 Av. Brasil, 7.346, Zona 06, CEP 87.515-380 - Maringá/PR - SL (46) 3224-1182 - [contato@servicodistritalfloriano.com.br](mailto:contato@servicodistritalfloriano.com.br)

Selo v3MhT-P2RZ-PYSds, Controle: P2R6-TXZRD - Valid  
 esse selo em <http://funarpen.com.br> Reconheço po  
 AUTENTICIDADE a firma de ELISANGELO MARCIO GUIOTI  
 \*FXNBN4W2-610983-10\* 0104\* Dou fé. Maringá, Aos vinte  
 dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e  
 dezessete(22/12/2017). Emolumentos: R\$7,93 (VR  
 Selo Balcão: R\$0,75, Funrejus: R\$1,98. Em Test  
 Verdade.

Everson Moraes Silva - Escrevente Juramentado



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2018 14:40 SOB N° 20178621714.  
 PROTOCOLO: 178621714 DE 22/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800380342. NIRE: 41205113595.  
 COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 02/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

## AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 22/12/2017, foi realizado para a empresa COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
178621714	20178621714	002 / 027			Alameda rio negro, 503



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2018 14:40 SOB Nº 20178621714.  
 PROTOCOLO: 178621714 DE 22/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800380342. NIRE: 41205113595.  
 COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 02/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego  
 Departamento de Emprego e Salário  
 Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho

Impressão do Recibo 06/02/2019 - 16:39:47
Mês de Referência 01/2019

671

**CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65**  
**Recibo do CAGED - Via Internet para Movimentação Mensal**

Dados do Autorizado				Declaração via Analisador Web		
Identificador: CNPJ: 12.940.329/0001-11	Razão Social: PRAXIS GESTAO EMPRESARIAL LTDA			Data de Recebimento: 06/02/2019	Código de Recebimento: 72764625	
Endereço: AV PEDRO TAQUES 294, 294	CEP: 87.030-000	UF: PR		Arquivo: CAGED	Estabelecimento(s): 1	Movimentação(ções): 44
Responsável: JEAN CARLOS RAM00047BERGAMINI	Telefone: (00) 3220-5422	Ramal:		Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 0	Registro(s): 46
Email: jean.bergamini@praxisge.com.br				Certificado Digital: Sim		

**Relação de Estabelecimentos na Declaração**

Identificador	Razão Social	Acerto	1º Dia	Adm.	Desl.	Ult. Dia	Senha
CNPJ: 05.938.780/0001-39	COOPER CARD ADMINISTRADORA DE	0	218	10	34	-	72764764

*Handwritten signatures and stamps:*  
 - A circular notary stamp: "REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS MARIALVA - PR 3º SERVIÇO NOTARIAL"  
 - Several handwritten signatures, including one that appears to say "maioria".  
 - A large handwritten signature "Jean" is visible near the stamp.



O selo de autenticidade  
está afixado na última  
folha deste documento.

Audrei Cristina de Andréa Moraes  
Esc. Juramentada

Maralva 17 MAR 2019 Parana

Esta Fotocópia é Reprédica fiel do original  
de referência e Verdade, de que deu fé.  
Em testemunho

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego  
Departamento de Emprego e Salário  
Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho

Impressão do Recibo

06/02/2019 - 16:39:47

Mês de Referência

01/2019

**CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65**  
**Recibo do CAGED - Via Internet para Movimentação Mensal e ACERTO**

Dados do Estabelecimento						Declaração via CAGED Web		
Identificador: CNPJ: 05.938.780/0001-39			Razão Social: COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES			Data de Recebimento: 06/02/2019		Cód. de Recebimento: 72764625
Endereço: AV PEDRO TAQUES, 294				Bairro: ZONA 07		Arquivo: CAGED	Estabelecimento(s): 1	Movimentação(ções): 44
CEP: 87.030-000	UF: PR	1ª Decl.: 2 - NÃO	Porte do estabelecimento: 3-Empresa/orgão não classificada		Encerra: 2-Não	Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 0	Registro(s): 46
Atividade Econômica: 6613400-ADMINISTRACAO DE CARTOES DE CREDITO								
Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 0		1º Dia: 218	Adm.: 10	Desl.: 34	Ult. Dia: -	Certificado Digital: Sim	

Movimentação - PIS/PASEP - 128.55330.53-1

Nome: RAFAEL VINICIUS CODEA DIAS      Nascimento: 02/12/1985      Sexo: 1-Masculino      Port. Defic.: 2-Não  
Instrução: 8-SUPERIOR INCOMPLETO      Raça/Cor: 2-BRANCA      Tipo Mov.: 80-Transferência de saída  
CBO: 317110-PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMACAO      Admissão: 16/10/2003      Horas Contratuais: 44  
Sal.Men.: R\$ 5.505,94      Dia Desl.: 1      CTPS: 01325846/0001 - PR      Aprendiz: 2-Não  
Trabalho Parcial: -      Teletrabalho: -      Trabalho Intermitente: -

Movimentação - PIS/PASEP - 130.48047.49-1

Nome: RODRIGO SOARES WEGNER      Nascimento: 06/07/1982      Sexo: 1-Masculino      Port. Defic.: 2-Não  
Instrução: 9-SUPERIOR COMPLETO      Raça/Cor: 2-BRANCA      Tipo Mov.: 80-Transferência de saída  
CBO: 317110-PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMACAO      Admissão: 01/02/2006      Horas Contratuais: 44  
Sal.Men.: R\$ 6.882,42      Dia Desl.: 1      CTPS: 00894832/0001 - PR      Aprendiz: 2-Não  
Trabalho Parcial: -      Teletrabalho: -      Trabalho Intermitente: -

Movimentação - PIS/PASEP - 125.88785.50-8

Nome: MARCELO SATO      Nascimento: 18/01/1978      Sexo: 1-Masculino      Port. Defic.: 2-Não  
Instrução: 9-SUPERIOR COMPLETO      Raça/Cor: 6-AMARELA      Tipo Mov.: 80-Transferência de saída  
CBO: 142520-GERENTE DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO      Admissão: 01/05/2006      Horas Contratuais: 44  
Sal.Men.: R\$ 6.882,42      Dia Desl.: 1      CTPS: 00016616/0052 - PR      Aprendiz: 2-Não  
Trabalho Parcial: -      Teletrabalho: -      Trabalho Intermitente: -

Movimentação - PIS/PASEP - 124.86604.12-1

Nome: LEANDRO PONTIN      Nascimento: 18/01/1978      Sexo: 1-Masculino      Port. Defic.: 2-Não  
Instrução: 7-ENS. MEDIO COMPLETO      Raça/Cor: 2-BRANCA      Tipo Mov.: 80-Transferência de saída  
CBO: 212420-ANALISTA DE SUPORTE COMPUTACIONAL      Admissão: 03/06/2013      Horas Contratuais: 44  
Sal.Men.: R\$ 3.134,10      Dia Desl.: 1      CTPS: 00084942/0043 - PR      Aprendiz: 2-Não  
Trabalho Parcial: -      Teletrabalho: -      Trabalho Intermitente: -

Movimentação - PIS/PASEP - 128.27149.51-8

Nome: LUCIO ROGERIO NERY BAKOSHI      Nascimento: 15/02/1978      Sexo: 1-Masculino      Port. Defic.: 2-Não  
Instrução: 7-ENS. MEDIO COMPLETO      Raça/Cor: 2-BRANCA      Tipo Mov.: 80-Transferência de saída  
CBO: 212420-ANALISTA DE SUPORTE COMPUTACIONAL      Admissão: 23/09/2013      Horas Contratuais: 44  
Sal.Men.: R\$ 2.402,33      Dia Desl.: 1      CTPS: 01317737/0010 - PR      Aprendiz: 2-Não  
Trabalho Parcial: -      Teletrabalho: -      Trabalho Intermitente: -

Movimentação - PIS/PASEP - 126.75404.53-7

Nome: WILLIAN RODRIGUES INCERILLO      Nascimento: 16/03/1983      Sexo: 1-Masculino      Port. Defic.: 2-Não  
Instrução: 7-ENS. MEDIO COMPLETO      Raça/Cor: 2-BRANCA      Tipo Mov.: 80-Transferência de saída  
CBO: 212420-ANALISTA DE SUPORTE COMPUTACIONAL      Admissão: 16/06/2014      Horas Contratuais: 44  
Sal.Men.: R\$ 1.665,17      Dia Desl.: 1      CTPS: 00076747/0010 - PR      Aprendiz: 2-Não  
Trabalho Parcial: -      Teletrabalho: -      Trabalho Intermitente: -

Movimentação - PIS/PASEP - 201.66790.00-6

Nome: ANDREA LUCIANE FERRIOLI      Nascimento: 12/04/1993      Sexo: 2-Feminino      Port. Defic.: 2-Não  
Instrução: 7-ENS. MEDIO COMPLETO      Raça/Cor: 2-BRANCA      Tipo Mov.: 80-Transferência de saída  
CBO: 411005-AUXILIAR DE ESCRITORIO EM GERAL      Admissão: 04/08/2014      Horas Contratuais: 44  
Sal.Men.: R\$ 1.878,06      Dia Desl.: 1      CTPS: 07900020/0030 - PR      Aprendiz: 2-Não  
Trabalho Parcial: -      Teletrabalho: -      Trabalho Intermitente: -

O selo de autenticidade  
está afixado na última  
folha deste documento.

Audrei Cristina de Andréa Moraes  
Esc. Juramentada

Mariaiva 11 MAR 2019 Paraná

Esta Fotocópia é Reprodução fiel do original  
Em testemunho  
da verdade.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego  
Departamento de Emprego e Salário  
Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho

Impressão do Recibo

06/02/2019 - 16:39:47

Mês de Referência

01/2019

**CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65**  
**Recibo do CAGED - Via Internet para Movimentação Mensal e ACERTO**

Movimentação - PIS/PASEP - 127.18965.50-0

Nome: FLAVIO AUGUSTO CAPPELLAZZO	Nascimento: 07/08/1980	Sexo: 1-Masculino	Port. Defic.: 2-Não
Instrução: 9-SUPERIOR COMPLETO	Raça/Cor: 2-BRANCA	Tipo Mov.: 80-Transferência de saída	
CBO: 317110-PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMACAO		Admissão: 04/08/2014	Horas Contratuais: 44
Sal.Men.: R\$ 6.348,00	Dia Desl.: 1	CTPS: 00554407/0020 - PR	Aprendiz: 2-Não
Trabalho Parcial: -	Teletrabalho: -	Trabalho Intermitente: -	

Movimentação - PIS/PASEP - 204.07016.69-9

Nome: CESAR AUGUSTO FERREIRA DOS S	Nascimento: 24/01/1991	Sexo: 1-Masculino	Port. Defic.: 2-Não
Instrução: 7-ENS. MEDIO COMPLETO	Raça/Cor: 2-BRANCA	Tipo Mov.: 80-Transferência de saída	
CBO: 317110-PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMACAO		Admissão: 25/05/2015	Horas Contratuais: 44
Sal.Men.: R\$ 1.850,00	Dia Desl.: 1	CTPS: 00973678/0030 - PR	Aprendiz: 2-Não
Trabalho Parcial: -	Teletrabalho: -	Trabalho Intermitente: -	

Movimentação - PIS/PASEP - 129.89426.52-5

Nome: GUILHERME MONTAGNER WATANABE	Nascimento: 15/04/1988	Sexo: 1-Masculino	Port. Defic.: 2-Não
Instrução: 7-ENS. MEDIO COMPLETO	Raça/Cor: 2-BRANCA	Tipo Mov.: 80-Transferência de saída	
CBO: 212420-ANALISTA DE SUPORTE COMPUTACIONAL		Admissão: 01/03/2016	Horas Contratuais: 44
Sal.Men.: R\$ 1.665,17	Dia Desl.: 1	CTPS: 06885762/0010 - PR	Aprendiz: 2-Não
Trabalho Parcial: -	Teletrabalho: -	Trabalho Intermitente: -	

Movimentação - PIS/PASEP - 132.13554.81-1

Nome: FLAVIO SANTOS SOUSA	Nascimento: 11/08/1981	Sexo: 1-Masculino	Port. Defic.: 2-Não
Instrução: 9-SUPERIOR COMPLETO	Raça/Cor: 8-PARDA	Tipo Mov.: 80-Transferência de saída	
CBO: 317110-PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMACAO		Admissão: 01/08/2016	Horas Contratuais: 44
Sal.Men.: R\$ 3.625,82	Dia Desl.: 1	CTPS: 00094887/0228 - SP	Aprendiz: 2-Não
Trabalho Parcial: -	Teletrabalho: -	Trabalho Intermitente: -	

Movimentação - PIS/PASEP - 130.54585.52-1

Nome: JOHNNY HIDEKI KINOSHITA DE FARIA	Nascimento: 03/02/1988	Sexo: 1-Masculino	Port. Defic.: 2-Não
Instrução: 10-MESTRADO COMPLETO	Raça/Cor: 2-BRANCA	Tipo Mov.: 80-Transferência de saída	
CBO: 317110-PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMACAO		Admissão: 21/12/2016	Horas Contratuais: 44
Sal.Men.: R\$ 3.625,82	Dia Desl.: 1	CTPS: 09447988/0001 - PR	Aprendiz: 2-Não
Trabalho Parcial: -	Teletrabalho: -	Trabalho Intermitente: -	

Movimentação - PIS/PASEP - 160.17952.22-7

Nome: EDINA APARECIDA DOS SANTOS	Nascimento: 14/10/1990	Sexo: 2-Feminino	Port. Defic.: 2-Não
Instrução: 8-SUPERIOR INCOMPLETO	Raça/Cor: 2-BRANCA	Tipo Mov.: 31-Dispensa sem justa causa	
CBO: 422315-OPERADOR DE TELEMARKETING RECEPTIVO		Admissão: 21/12/2016	Horas Contratuais: 36
Sal.Men.: R\$ 1.304,46	Dia Desl.: 14	CTPS: 02410613/0002 - PR	Aprendiz: 2-Não
Trabalho Parcial: -	Teletrabalho: -	Trabalho Intermitente: -	

Movimentação - PIS/PASEP - 130.13411.53-7

Nome: CILAS DA SILVA GOBO ORITA	Nascimento: 16/08/1986	Sexo: 1-Masculino	Port. Defic.: 2-Não
Instrução: 9-SUPERIOR COMPLETO	Raça/Cor: 2-BRANCA	Tipo Mov.: 80-Transferência de saída	
CBO: 317110-PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMACAO		Admissão: 06/01/2017	Horas Contratuais: 44
Sal.Men.: R\$ 3.194,07	Dia Desl.: 1	CTPS: 07619345/0010 - PR	Aprendiz: 2-Não
Trabalho Parcial: -	Teletrabalho: -	Trabalho Intermitente: -	

Movimentação - PIS/PASEP - 129.15764.65-6

Nome: RODRIGO POLICANTE MARTINS	Nascimento: 16/03/1993	Sexo: 1-Masculino	Port. Defic.: 2-Não
Instrução: 9-SUPERIOR COMPLETO	Raça/Cor: 2-BRANCA	Tipo Mov.: 80-Transferência de saída	
CBO: 317110-PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMACAO		Admissão: 06/03/2017	Horas Contratuais: 44
Sal.Men.: R\$ 4.155,43	Dia Desl.: 1	CTPS: 02712457/0003 - RO	Aprendiz: 2-Não
Trabalho Parcial: -	Teletrabalho: -	Trabalho Intermitente: -	



O selo de autenticidade  
está afixado na última  
folha deste documento.

~~Audrei Cristina de Andréa Moraes  
Esc. Juramentada~~

~~Mariaiva 11 MAR. 2019 Paraná~~

~~Esta Fotocópia é Reprodução fiel do original  
O referido é verdade, do que dou fé  
Em testemunho~~

~~DR. MARCEL LINDMUTH DE MOURA MACHADO - DR~~